

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



**NORMA TÉCNICA Nº 03/2021**

***Procedimentos administrativos***

**SUMÁRIO**

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Licenças emitidas pelo CBMAM
- 6 Formas de Apresentação
- 7 Procedimentos de Vistoria
- 8 Formulário para Atendimento Técnico
- 9 Solicitação de vistoria por autoridade pública
- 10 Comissão Técnica
- 11 Informatização do serviço de segurança contra incêndio
- 12 Sistema de Segurança contra incêndio e pânico.
- 13 Serviço de protocolo.
- 14 Considerações gerais

**ANEXOS**

- A Memorial descritivo de Projeto Técnico
- B Memorial descritivo de Projeto Técnico Simplificado de Revenda de GLP
- C Planta de risco de incêndio
- D Implantação
- E Quadro resumo das medidas de segurança
- F Memorial industrial de segurança contra incêndio
- G Formulário para atendimento técnico
- H Atestado de brigada de incêndio
- I Requerimento de Comissão Técnica
- J Termo de Responsabilidade para Renovação de Licenciamento de Revenda de GLP
- K Termo de responsabilidade das saídas de emergência
- L Requerimento de Análise de Projeto
- M Solicitação de Vistoria Técnica
- N Memorial Descritivo do Sistema de Para-Raios
- O Memorial de segurança contra incêndio das estruturas
- P Atestado de emprego de materiais de acabamento e revestimento
- Q Memorial do sistema de chuveiros automáticos em depósitos
- R Declaração de edificação desocupada
- S Termo de responsabilidade das portas de enrolar e de correr
- T Solicitação para recarimbamento
- U Declaração do responsável técnico para o procedimento assistido
- V Declaração do representante legal para o procedimento assistido

## 1 OBJETIVO

Estabelecer os critérios para apresentação de processo de segurança contra incêndio, das edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no Decreto Estadual nº 24.054/2004 - Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado do Amazonas.

## 2 APLICAÇÃO

**2.1** Esta Norma Técnica (NT) aplica-se aos processos de segurança contra incêndio adotados no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas (CBMAM).

**2.2** Para aplicação da medida de segurança *Saídas de emergência* é aceita uma única norma ou lei, exceto quando constar em texto normativo.

## 3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, artigo 144, § 5º.

Constituição do Estado do Amazonas de 05 de outubro de 1989.

Lei Federal nº 7.256/84, de 3/12/1984, inciso 7, artigo 11.

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Instruções Técnicas. São Paulo, 2019.

NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura.

NBR 8196 - Emprego de desenho técnico.

NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões.

NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico.

NBR 12236 - Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás comprimido.

NBR 13273 - Desenho técnico - Referência a itens.

NBR 14699 - Desenho técnico - Representação de símbolos aplicados a tolerâncias geométricas - preparos e dimensões.

NBR 14611 - Desenho técnico - Representação simplificada em estruturas metálicas.

Meirelles, Hely Lopes - *Direito Administrativo Brasileiro*, 25ª edição - 2000 - Editora Malheiros.

Lazzarini, Álvaro - *Estudos de Direito Administrativo* - Editora Revista dos Tribunais - 2000.

## 4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma Técnica aplicam-se as definições constantes do Decreto Estadual 24.054/04 e IT 03/19 - Terminologia de segurança contra incêndio.

## 5 LICENÇAS EMITIDAS PELO CBMAM

**5.1** As licenças emitidas pelo CBMAM, mediante aprovação em processo de segurança contra incêndio são as seguintes:

a. AVCB — Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

b. ACPS — Auto de Conformidade do Processo Simplificado;

c. TAACB — Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros;

d. Declaração de Conformidade.

e. Declaração de Evento.

## 6 FORMAS DE APRESENTAÇÃO

**6.1** As medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco devem ser apresentadas ao CBMAM para análise por meio de:

a. Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP);

b. Processo Simplificado (PS);

c. Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária (PTIOT);

d. Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente (PTOTEP);

e. Projeto Técnico Simplificado de Revenda de GLP;

### 6.2 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)

**6.2.1** O PSCIP é a documentação que contém os elementos formais exigidos pelo CBMAM na apresentação das medidas de segurança contra incêndio de uma edificação e áreas de risco que devem ser projetadas para avaliação do Serviço de Segurança Contra Incêndio

#### 6.2.2 Características da edificação e áreas de risco

**6.2.2.1** O PSCIP deve ser utilizado para apresentação das medidas de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco:

**6.2.2.2** Exceto para os casos que se enquadram nas regras para Projeto Técnico Simplificado, Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária, Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente e Projeto Técnico Simplificado de Revenda de GLP.

**6.2.2.3** Para fins do cômputo da quantidade de pavimentos, desconsidera-se o subsolo quando usado exclusivamente para estacionamento.

**6.2.2.4** Independente da área da edificação e áreas de risco, quando estas apresentarem riscos que necessitem de proteção por sistemas fixos tais como: hidrantes, chuveiros automáticos, alarme, detecção de incêndio, dentre outros.

**6.2.2.5** Edificações cuja ocupação é do Grupo "L" (explosivos).

**6.2.2.6** Onde, independente da área ou altura da edificação, haja a necessidade de comprovação da situação de separação entre edificações e áreas de risco, conforme IT 07— Separação entre edificações.

**6.2.2.7** As edificações isoladas de acordo com a IT 07, com sistemas de segurança contra incêndio independentes, podem apresentar Projetos Técnicos para análise no Corpo de Bombeiros diversos das demais edificações do lote ou condomínio,

desde que seja apresentada a implantação de toda a área, comprovando o respectivo isolamento.

### 6.2.3 Composição

O PSCIP deve ser composto pelos seguintes documentos:

- a. Pasta do Projeto Técnico;
- b. Memorial Descritivo (Anexo A);
- c. procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
- d. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico credenciado pela elaboração do Projeto Técnico, que deve ser juntada na via que permanece no Serviço de Segurança contra Incêndio;
- e. Documentos complementares, quando necessário;
- f. Implantação, quando houver mais de uma edificação e áreas de risco, dentro do mesmo lote, ou conjunto de edificações, instalações e áreas de risco;
- g. Planta das medidas de segurança contra incêndio, conforme.

#### 6.2.3.1 Pasta do Projeto Técnico

Pasta aberta, sem elástico, com frente de plástico transparente, com grampo, incolor, semirrígida, que acondiciona todos os documentos do Projeto Técnico, afixados na sequência estabelecida no item 6.2.3. Deve ter dimensões de 215 mm a 280 mm (largura) x 315 mm a 350 mm (comprimento) e altura conforme a quantidade de documentos.

#### 6.2.3.2 Memorial Descritivo

Documento que contém os dados básicos da edificação e áreas de risco, signatários, medidas de segurança contra incêndio previstas e trâmite no CBMAM, devendo:

- a. ser apresentado como a primeira folha do Projeto Técnico;
- b. ser preenchido com recursos da informática, na íntegra conforme Anexo A.

#### 6.2.3.3 Procuração do proprietário

Deve ser apresentada, sempre que terceiro assine documentação do Projeto Técnico pelo proprietário.

#### 6.2.3.4 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade técnica (RRT/CAU):

- a. deve ser apresentada pelo responsável técnico credenciado que elabora o Projeto Técnico;
- b. todos os campos devem ser preenchidos e no campo "descrição das atividades profissionais contratadas" deve estar especificado o serviço pelo qual o profissional se responsabiliza e a área em m<sup>2</sup> do projeto;
- c. as assinaturas do contratante (proprietário ou responsável pelo uso) e do responsável técnico são facultativas;
- d. deve ser apresentada a 1ª via original ou fotocópia.

#### 6.2.3.5 Documentos complementares

Documentos solicitados pelo Serviço de Segurança contra Incêndio do CBMAM, a fim de subsidiar a análise do Projeto Técnico

da edificação e áreas de risco, quando as características da mesma assim os exigirem:

#### 6.2.3.5.1 Memorial industrial de segurança contra incêndio

Descrição dos processos industriais, matérias-primas, produtos acabados, líquidos inflamáveis ou combustíveis com ponto de fulgor, estoques, entre outros, conforme anexo F.

#### 6.2.3.5.2 Memorial de cálculo

Memorial descritivo dos cálculos realizados para dimensionamento dos sistemas fixos contra incêndio, tais como hidrantes, chuveiros automáticos, pressurização de escada, sistema de espuma e resfriamento, controle de fumaça, dentre outros. No desenvolvimento dos cálculos hidráulicos para as medidas de segurança de espuma e resfriamento deve ser levado em conta o desempenho dos equipamentos, utilizando as referências de vazão, pressão e perda de carga, sendo necessária a apresentação de catálogos técnicos.

#### 6.2.3.5.3 Memorial do sistema fixo de gases para combate a incêndio

Memorial descritivo do sistema fixo de gases para combate a incêndio, conforme IT 26 - Sistema fixo de gases para combate a incêndio, devendo conter:

- a. norma adotada;
- b. tipo de sistema fixo;
- c. agente extintor empregado;
- d. forma de acionamento (manual ou automático).

#### 6.2.3.5.4 Documentos referentes ao comércio de fogos de artifício:

- a. inventário de estoque para fogos de artifício conforme IT 30 – Fogos de artifício;
- b. detalhes construtivos previstos na IT 30 a serem inseridos no Memorial de Segurança contra Incêndio das Estruturas (Anexo O);
- c. **Autorização da Delegacia Especializada em Ordem Política e Social da Polícia Civil (DEOPS)** - Documento da Polícia Civil do Estado do Amazonas que autoriza a atividade de comercialização e/ou arma-zenamento de explosivos, com especificação da quantidade máxima.

#### 6.2.3.5.5 Memorial de dimensionamento da carga de incêndio

Memorial descritivo da carga de incêndio dos materiais existentes na edificação e áreas de risco contendo o dimensionamento conforme IT 14 – Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco. No desenvolvimento dos cálculos, quando utilizados, os materiais devem ser individualizados em unidades, relacionando-os com suas respectivas massas (kg), sendo que o resultado final deve ser dado em unidades absolutas (ex.: 200 prateleiras com 30 *pallets* em cada uma e com 20 caixas em cada *pallets*).

#### 6.2.3.5.6 Documento comprobatório

Documento que comprova a área construída, a ocupação e a data da edificação e áreas de risco existentes (Projeto do CBMAM, plantas aprovadas em prefeitura, imposto predial, entre outros).

### 6.2.3.5.7 Memorial de cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em centros esportivos e de exibição

Memorial descritivo dos cálculos realizados para dimensionamento de lotação e saídas de emergência em recintos desportivos e de espetáculo artístico cultural, conforme IT 12 - Centros esportivos e de exibição – Requisitos de segurança contra incêndio.

### 6.2.3.5.8 Cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em locais de reunião de público

Cálculos realizados para dimensionamento de lotação e saídas de emergência em locais de reunião de público, conforme IT 11 - Saídas de emergência, que podem ser transcritos em planta.

### 6.2.3.5.9 Plano de Emergência

Planilha que contém um conjunto de dados sobre a edificação, sua ocupação e detalhes úteis para a qualidade do atendimento operacional do Corpo de Bombeiros, conforme a IT 16 - Plano de emergência contra incêndio.

### 6.2.3.5.10 Memorial de dimensionamento e descritivo da lógica de funcionamento do sistema de controle de fumaça

Memorial demonstrativo dos parâmetros técnicos adotados para dimensionamento do sistema de controle de fumaça e a descrição lógica do funcionamento.

### 6.2.3.5.11 Memorial de cálculo de pressurização de escada

Memorial descritivo dos cálculos realizados para o dimensionamento da pressurização da escada de segurança.

### 6.2.3.5.12 Memorial de cálculo de isolamento de risco

Memorial descritivo dos cálculos realizados para o dimensionamento do isolamento de risco entre edificações e áreas de risco.

### 6.2.3.6 Implantação

Folha única no formato A4, A3, A2 ou A1 em escala padronizada, conforme Anexo D, obrigatória somente nos seguintes casos:

- a. quando houver mais de uma edificação e áreas de risco a ser representada;
- b. quando houver uma única edificação e áreas de risco, onde suas dimensões não possam ser representadas em uma única folha.

### 6.2.3.7 Planta das medidas de segurança contra incêndio

Representação gráfica da edificação e áreas de risco, conforme Anexo C, indicando a localização das medidas de segurança contra incêndio, bem como os riscos existentes, conforme descrito no item 6.2.4.

### 6.2.4 Apresentação da planta das medidas de segurança contra incêndio

#### 6.2.4.1 Deve ser apresentada da seguinte forma::

- a. ser elaborada no formato A4 (210 mm x 297 mm), A3 (297 mm x 420 mm), A2 (420 mm x 594 mm) ou A1 (594 mm x 840 mm), aceita-se estender o formato A1 para

as dimensões 594 mm x 1000 mm;

- b. as escalas adotadas devem ser as estabelecidas em normas oficiais;
- c. adotar escala que permita a visualização das medidas de segurança contra incêndio;
- d. quando a planta de uma área construída ou área de risco não couber integralmente em escala reduzida em condições de legibilidade na folha A1, esta pode ser fracionada, contudo, deve adotar numeração que indique onde está localizada tal área na implantação;
- e. adotar os símbolos gráficos conforme IT 04;
- f. seguir a forma de apresentação gráfica conforme padrão adotado por normas oficiais;
- g. o quadro de áreas da edificação e áreas de risco deve ser colocado na primeira folha;
- h. é facultativa a apresentação da planta de fachada, porém, os detalhes de proteção estrutural, compartimentação vertical e escadas devem ser apresentados em planta de corte;
- i. quando o Projeto Técnico apresentar dificuldade para visualização das medidas de segurança contra incêndio alocado em um espaço da planta, devido à grande quantidade de elementos gráficos, deve ser feita linha de chamada em círculo com linha pontilhada com alocação dos símbolos exigidos;
- j. a apresentação de Projeto Técnico preliminar com a representação do sistema de chuveiros automáticos deve ser feita em planta separada, porém, em ordem numérica sequencial do Projeto Técnico.

#### 6.2.4.2 Conteúdo da planta das medidas de segurança contra incêndio.

##### 6.2.4.2.1 Detalhes genéricos que devem constar nas plantas:

- a. símbolos gráficos, conforme IT 04, com a localização das medidas de segurança contra incêndio em planta baixa;
- b. legenda de todas as medidas de segurança contra incêndio utilizadas no Projeto Técnico. A apresentação dos demais símbolos não utilizados no Projeto Técnico é opcional;
- c. nota em planta com a indicação dos equipamentos móveis ou fixos ou sistemas de segurança instalados que possuem a mesma capacidade ou dimensão;
- d. áreas construídas e áreas de risco com suas características, tais como:
  - 1) tanques de combustível (produto e capacidade);
  - 2) casa de caldeiras ou vasos sob pressão;
  - 3) dutos e aberturas que possibilitem a propagação de calor;
  - 4) cabinas de pintura;
  - 5) locais de armazenamento de recipientes contendo gases inflamáveis (capacidade do recipiente e quantidade armazenada);
  - 6) áreas com risco de explosão;
  - 7) centrais prediais de gases inflamáveis;
  - 8) depósitos de metais pirofóricos;

- 9) depósito de produtos perigosos;
- 10) outros riscos que necessitem de segurança contra incêndio.

- e. as plantas das medidas de segurança contra incêndio devem ser apresentadas com as medidas de segurança contra incêndio na cor vermelha, distinguindo-as dos demais detalhes da planta. Outros itens da planta na cor vermelha podem ser incluídos desde que sua representação tenha vínculo com as medidas de segurança contra incêndio apresentadas no Projeto Técnico;
- f. o esquema isométrico da tubulação deve ser apresentado de acordo com o item 6.2.4.2.2 (Detalhes específicos que devem constar em planta);
- g. quadro de situação da edificação e áreas de risco, sem escala, indicando os logradouros que delimitam a quadra;
- h. quadro resumo das medidas de segurança contra incêndio indicando as normas e/ou legislações aplicadas nas respectivas medidas de segurança constantes do Projeto Técnico conforme Anexo E;
- i. cotas dos desníveis em uma planta baixa, quando houver;
- j. medidas de proteção passiva contra incêndio nas plantas de corte, tais como: dutos de ventilação da escada, distância verga peitoril, escadas, antecâmaras, detalhes de estruturas e outros quando houver a exigência específica destes detalhes construtivos;
- k. localização e independência do sistema elétrico em relação à chave geral de energia da edificação e áreas de risco sempre que a medida de segurança contra incêndio tiver seu funcionamento baseado em motores elétricos;
- l. miniatura da implantação com hachuramento da área sempre que houver planta fracionada em mais de uma folha, conforme planta chave;
- m. destaque no desenho das áreas frias não computáveis (banheiros, vestiários, escadas enclausuradas, dentre outros) especificadas em um quadro de áreas próprio, quando houver solicitação de isenção de medidas de segurança contra incêndio;
- n. indicar eixos transversais e longitudinais com cor 252 e respectivas cotas de 10 (dez) metros no quadrante superior esquerdo, nas plantas de implantação e de risco.

#### **Nota:**

*Os detalhes genéricos constantes do Projeto Técnico devem ser apresentados na primeira folha ou, nos casos em que tais detalhes não caibam nesta, devem constar nas próximas folhas, tais como:*

- a. *legenda;*
- b. *isométrico;*
- c. *quadro resumo das medidas de segurança;*
- d. *quadro de localização da edificação e áreas de risco;*
- e. *quadro de áreas;*
- f. *detalhes de corrimãos e guarda-corpos;*
- g. *detalhes de degraus;*
- h. *detalhe da ventilação efetiva da escada de segurança;*
- i. *detalhe do registro de recalque;*
- j. *nota sobre o sistema de sinalização adotado;*
- k. *detalhe da sucção da bomba de incêndio;*
- l. *especificação dos chuveiros automáticos;*

*m. quadro do sistema de gases e líquidos inflamáveis e combustíveis e outros.*

**6.2.4.2.2** Detalhes específicos que devem constar na planta de acordo com a medida de segurança projetada para a edificação e áreas de risco, constante nas respectivas Norma Técnicas:

#### **a. Acesso de viatura na edificação e áreas de risco (IT 06):**

- 1) largura da via de acesso;
- 2) indicação se a via de acesso é mão única ou mão dupla;
- 3) indicação do peso suportado pelo pavimento da via de acesso em Kgf;
- 4) largura e altura do portão de entrada da via de acesso.

#### **b. Separação entre edificações (IT 07):**

Para as edificações objetos de cálculo deve-se:

- 1) indicar a distância de outras edificações;
- 2) indicar a ocupação;
- 3) indicar a carga de incêndio;
- 4) indicar as aberturas nas fachadas e suas respectivas dimensões;
- 5) indicar a fachada da edificação considerada para o cálculo de isolamento de risco e suas respectivas dimensões;
- 6) parede corta-fogo para isolamento de risco;
- 7) juntar o memorial de cálculo de isolamento de risco.

#### **c. Segurança estrutural nas edificações (IT 08):**

- 1) constar o Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF) das estruturas em nota ou legenda e no memorial de construção, independente do tipo de estrutura;
- 2) identificar os tipos de estruturas;
- 3) identificar em planta as áreas das estruturas protegidas com material resistente ao fogo e, se for o caso, os locais isentos de revestimento, conforme Anexo A da IT 08.

#### **d. Compartimentação horizontal e compartimentação vertical (IT 09):**

- 1) áreas compartimentadas e o respectivo quadro de áreas;
- 2) aba horizontal;
- 3) aba vertical;
- 4) afastamento de aberturas perpendiculares à parede corta-fogo para compartimentação;
- 5) tempo de resistência ao fogo dos elementos estruturais utilizados;
- 6) elementos corta-fogo;
- 7) parede corta-fogo para compartimentação;
- 8) vedador corta-fogo;
- 9) selo corta-fogo;

- 10) porta corta-fogo;
- 11) cortina corta-fogo;
- 12) cortina d'água;
- 13) vidro corta-fogo;
- 14) vidro para-chama.

**e. Controle de materiais de acabamento e de revestimento (NT 10):**

Indicar nos respectivos cortes ou em notas específicas, as classes dos materiais de piso, parede, divisória, teto e forro, correspondentes a cada ambiente.

**f. Saídas de emergências (IT 11):**

- 1) detalhes de degraus;
- 2) detalhes de corrimãos;
- 3) detalhes de guarda-corpos;
- 4) largura das escadas;
- 5) detalhe da ventilação efetiva da escada de segurança (quando houver);
- 6) largura das portas das saídas de emergência;
- 7) indicar barra antipânico (quando houver);
- 8) casa de máquinas do elevador de emergência (quando houver exigência);
- 9) antecâmaras de segurança (quando houver exigência);
- 10) indicar a lotação do ambiente quando se tratar de local de reunião de público e escolas (Grupos F e E), individualizando a lotação por ambiente e quando se tratar de D-1 (*call center*).

**g. Centros esportivos e de exibição – Requisitos de segurança contra incêndio (IT 12):**

- 1) larguras das escadas, acessos e portas das saídas de emergência;
- 2) larguras das portas das entradas dos recintos;
- 3) barra antipânico onde houver;
- 4) corrimãos em escadas e rampas, inclusive os corrimãos centrais;
- 5) dimensões da base e espelho dos degraus;
- 6) porcentagem de inclinação das rampas;
- 7) as lotações dos ambientes;
- 8) delimitação física da área de público em pé;
- 9) dimensões dos camarotes (quando houver);
- 10) dimensões das cadeiras fixas (dobráveis ou não) e o espaçamento entre as mesmas;
- 11) indicar o revestimento do piso;
- 12) indicar os equipamentos de som;
- 13) localização do grupo motogerador;

- 14) localização dos blocos autônomos;
- 15) indicar a sinalização de piso;
- 16) constar nota no quadro de informações sobre os sistemas de como será o controle de acesso do público.

**h. Pressurização de escada de segurança (IT 13):**

- 1) sala do grupo motoventilador;
- 2) localização do ponto de captação de ar;
- 3) detectores de acionamento do sistema;
- 4) localização da central de detecção de incêndio;
- 5) localização da fonte alternativa de energia do sistema;
- 6) grelhas de insuflamento;
- 7) caminhamento dos dutos;
- 8) localização do grupo motogerador;
- 9) janela de sobre pressão;
- 10) apresentação esquemática do sistema em corte;
- 11) acionadores manuais dos motoventiladores localizados na sala do grupo motoventilador e no local de supervisão predial com permanência humana constante;
- 12) elementos de compartimentação de risco (parede e porta corta-fogo) da sala do grupo motoventilador;
- 13) antecâmara de segurança e indicação da porta estanque quando a sala do grupo motoventilador estiver localizada em pavimento que possa causar risco de captação de fumaça de um incêndio;
- 14) juntar o memorial de cálculo de vazão do sistema de pressurização da escada;
- 15) juntar o memorial de cálculo de vazão do sistema de pressurização do elevador de emergência (quando houver exigência).

**i. Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco (IT 14):**

- 1) indicar a carga de incêndio específica para as ocupações não listadas na IT 14;
- 2) juntar o memorial de carga de incêndio (quando necessário).

**j. Controle de fumaça (IT 15):**

- 1) entrada de ar (aberturas, grelhas, venezianas e insuflação mecânica);
- 2) exaustores naturais (entradas, aberturas, grelhas, venezianas, claraboias e alçapões);
- 3) exaustores mecânicos;
- 4) dutos e peças especiais;
- 5) registro corta-fogo e fumaça;
- 6) localização dos pontos de acionamento alternativo do sistema;

- 7) localização dos detectores de incêndio;
- 8) localização da central de alarme/detecção de incêndio;
- 9) localização da casa de máquinas dos insufladores e exaustores;
- 10) localização da fonte de alimentação, quadros e comandos;
- 11) juntar o memorial de dimensionamento e descritivo da lógica de funcionamento do sistema de controle de fumaça.

dio;

- 3) indicar o dispositivo responsável pelo acionamento no barrilete, quando o sistema de acionamento for automatizado, bem como, a localização do acionador manual alternativo da bomba de incêndio em local de supervisão predial, e com permanência humana constante;
- 4) indicar o registro de recalque, bem como o detalhe que mostre suas condições de instalação;
- 5) quando houver mais de um sistema de hidrantes instalado, deve ser indicado no registro de recalque, a qual edificação ele pertence;

#### k. Iluminação de emergência (IT 18):

- 1) os pontos de iluminação de emergência;
- 2) quando o sistema de iluminação de emergência for alimentado por grupo motogerador (GMG) que não abranja todas as luminárias da edificação e áreas de risco, devem ser indicadas as luminárias a serem acionadas em caso de emergência;
- 3) o posicionamento da central do sistema;
- 4) fonte alternativa de energia do sistema;
- 5) quando o sistema for abrangido por GMG, devem constar em projeto técnico a abrangência, autonomia e sistema de automatização;
- 6) duto de entrada de ar, parede corta-fogo e porta corta-fogo da sala do GMG quando o mesmo estiver localizado em área com risco de captação de fumaça ou gases quentes provenientes de um incêndio;
- 7) detalhe ou nota em planta da proteção dos dutos quando passarem por área de risco.

- 6) indicar o reservatório de incêndio e sua capacidade;
- 7) indicar a bomba de incêndio principal e *jockey* (quando houver) com indicação de pressão, vazão e potência;
- 8) quando forem usadas mangueiras de incêndio e esguichos com comprimentos e requintes diferentes, devem ser indicadas as respectivas medidas ao lado do símbolo do hidrante;
- 9) deve constar a perspectiva isométrica completa (sem escala e com cotas);
- 10) deve constar o detalhe da sucção quando o reservatório for subterrâneo ou ao nível do solo;
- 11) quando o sistema de abastecimento de água for através de fonte natural (lago, lagoa, açude etc.), indicar a sua localização;
- 12) juntar o memorial de cálculo do sistema de hidrantes.

#### p. Sistema de chuveiros automáticos (IT 23 e 24):

- 1) localização das bombas do sistema com indicação da pressão, vazão e potência;
- 2) a área de aplicação dos chuveiros hachurada para os respectivos riscos;
- 3) os tipos de chuveiros especificados;
- 4) localização dos cabeçotes de testes;
- 5) área de cobertura e localização das válvulas de governo e alarme (VGA) e dos comandos secundários (CS);
- 6) localização do painel de alarme;
- 7) locais onde foram substituídos os chuveiros por detectores de incêndio;
- 8) esquema isométrico somente da tubulação envolvida no cálculo;
- 9) toda a tubulação abrangida pelo cálculo deve ter seu diâmetro e comprimento cotado no esquema isométrico;
- 10) devem ser apresentadas todas as tubulações de distribuição com respectivos diâmetros e cotas de distância;
- 11) devem ser indicados os pontos de chuveiros automáticos em toda a edificação e áreas de risco;
- 12) para edificações C-3, exceto quando se tratar da área de operação, não será necessária a apresentação dos pontos de chuveiros automáticos nas lojas com área inferior a 300 m<sup>2</sup>, neste caso, deve-se indicar a área prote-

#### l. Sistema de detecção e alarme de incêndio (IT 19):

- 1) localização pontual dos detectores;
- 2) os acionadores manuais de alarme de incêndio;
- 3) os sinalizadores sonoros e visuais;
- 4) central do sistema;
- 5) painel repetidor (quando houver);
- 6) fonte alternativa de energia do sistema.

#### m. Sistema de sinalização de emergência (IT 20):

Deve ser lançada uma nota referenciando o atendimento do sistema de sinalização de emergência de acordo com a IT 20.

#### n. Sistema de proteção por extintores de incêndio (IT 21):

- 1) indicar as unidades extintoras;
- 2) quando forem usadas unidades extintoras com capacidades diferentes de um mesmo agente, deve ser indicada a capacidade ao lado de cada símbolo.

#### o. Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio (IT 22):

- 1) indicar os hidrantes ou mangotinhos;
- 2) indicar as botoeiras de acionamento da bomba de incêndio;

guida através de simbologia específica;

- 13) para edificações do grupo J deve ser apresentado o memorial do sistema de chuveiros automáticos em depósitos (anexo Q)
- 14) localização do registro de recalque;
- 15) quando o sistema de abastecimento de água for através de fonte natural (lago, lagoa, açude etc.), indicar a sua localização;
- 16) indicar o dispositivo responsável pelo acionamento do sistema no barrilete, bem como a localização do acionador manual alternativo da bomba de incêndio em local de supervisão predial com permanência humana constante;
- 17) indicar a capacidade e localização do reservatório de incêndio;
- 18) juntar o memorial de cálculo do sistema de chuveiros automáticos;
- 19) altura de armazenamento de mercadoria;
- 20) classe da mercadoria armazenada.

**q. Segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis (IT 25):**

- 1) indicar todos os tanques e instalações;
- 2) indicar o tipo de tanque (elevado, subterrâneo, vertical ou horizontal);
- 3) indicar o tipo de superfície do tanque (teto flutuante ou fixo);
- 4) indicar através de cotas os afastamentos entre tanques, edificações, vias públicas, limites de propriedades e dimensões das bacias de contenção;
- 5) indicar a capacidade de armazenamento de cada tanque;
- 6) indicar o produto inflamável ou combustível, e ponto de fulgor;
- 7) indicar para cada cenário, qual tanque é considerado o de maior risco para efeito de cálculo;
- 8) indicar os tanques considerados vizinhos ao tanque de maior risco;
- 9) indicar os equipamentos de proteção contra incêndio (bombas de incêndio, esguichos reguláveis e lançadores de espuma, proporcionadores, canhões monitores, aspersores, câmaras de espuma, registro de recalque, entre outros);
- 10) apresentar quadro que contenha a indicação do tanque, o produto armazenado, volume, ponto de fulgor, diâmetro e altura do tanque;
- 11) indicar a localização e volume do líquido gerador de espuma (LGE);
- 12) constar o esquema isométrico, podendo ser apenas da tubulação envolvida no cálculo;
- 13) indicar as especificações dos equipamentos envolvidos no cálculo;
- 14) juntar o memorial de cálculo do sistema de espuma e resfriamento.

**r. Sistema fixo de gases para combate a incêndio (IT 26):**

- 1) indicar a botoeira alternativa para acionamento do sistema fixo;
- 2) indicar a botoeira de desativação do sistema de gases;
- 3) indicar a central do sistema de detecção e alarme de incêndio;
- 4) indicar os detectores de incêndio;
- 5) indicar a bateria de cilindros de gases;
- 6) indicar as áreas protegidas pelo sistema fixo de gases;
- 7) indicar o tempo de retardo para evacuação do local;
- 8) deve constar o esquema isométrico somente da tubulação envolvida no cálculo;
- 9) juntar o memorial de cálculo do sistema de gases limpos e CO<sub>2</sub>.

**s. Armazenamento em silos (IT 27):**

- 1) indicar o respiro da cobertura de cada silo;
- 2) indicar a largura das escadas;
- 3) constar nota no quadro de informações sobre os sistemas de que os elevadores devem ser fechados em poços estanques com paredes resistentes ao fogo por 2 horas; que as luminárias, inclusive as de emergência, da área de risco são à prova de explosão e de pó; que os transportadores verticais e horizontais são dotados de sensores automáticos de movimento, que desligam automaticamente os motores ao ser detectado o escorregamento da correia ou corrente;
- 4) indicar nas escadas e elevadores as portas corta-fogo (PCF) do tipo PCF-90, com fecho automático em todas as aberturas;
- 5) indicar o sensor de temperatura localizado entre os dispositivos de produção de calor e o secador;
- 6) indicar o dispositivo corta-fogo provido de alívio de explosão, no duto de conexão entre os silos e o dispositivo de coleta de poeira;
- 7) indicar na cobertura a vedação contra pó e contra água;
- 8) indicar o sistema de detecção e de extinção de faíscas nos dutos de transporte de poeira;
- 9) constar em todos os locais confinados ventiladores à prova de explosão, com acionamento manual ou automático;
- 10) indicar os dispositivos de alívio de explosão nos equipamentos (duto, silos de pó, coletores, etc), edificações e estruturas onde exista o risco de explosão de pó.

**t. Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo - GLP (IT 28):**

- 1) localização da central de GLP;
- 2) indicar a capacidade dos cilindros, bem como da capacidade total da central;
- 3) afastamentos das divisas de terrenos, áreas edifica-

das no mesmo lote e locais de risco;

- 4) local de estacionamento do veículo abastecedor, quando o abastecimento for a granel;
- 5) sistema de proteção da central;
- 6) localização do botijão e das aberturas previstas para ventilação (caso de área interna em unidade habitacional quando permitido pela IT 28) e forma de instalação;
- 7) indicar os equipamentos de proteção contra incêndio (bombas de incêndio, esguichos reguláveis, canhões monitores, aspersores, registro de recalque, entre outros), se houver exigência de sistema de resfriamento;
- 8) constar o esquema isométrico, podendo ser apenas da tubulação envolvida no cálculo, se houver exigência de sistema de resfriamento;
- 9) juntar o memorial de cálculo do sistema de resfriamento, se houver exigência de sistema de resfriamento.

**u. Comercialização, distribuição e utilização de gás natural (IT 29):**

- 1) indicar os compressores, estocagem e unidades de abastecimento de gás;
- 2) indicar as distâncias mínimas de afastamentos previstos na tabela I da NBR 12236/94, para postos que comercializem gás combustível comprimido;
- 3) indicar o local de estacionamento do veículo abastecedor quando o gás natural for distribuído por este meio de transporte.

**v. Fogos de artifício (IT 30):**

- 1) deve ser lançada uma nota referenciando o atendimento às distâncias de separação do comércio à via pública, edifícios habitados e confrontantes de acordo com a IT 30;
- 2) quantidades de fogos armazenados e suas classificações.

**w. Segurança contra incêndio para heliponto e heliporto (IT 31):**

- 1) sinalização do heliponto conforme previsto na respectiva IT;
- 2) indicar a capacidade de carga do heliponto.

**x. Produtos perigosos em edificações e áreas de risco (IT 32):**

- 1) indicar o centro de monitoramento ou a guarita;
- 2) indicar a quantidade e o local de armazenamento ou manipulação.

**y. Cobertura de sapé, piaçava e similares (IT 33):**

- 1) especificar qual o tipo de cobertura utilizada;
- 2) afastamentos dos limites do terreno e de postos de abastecimento de combustíveis, gases inflamáveis, fogos de artifício ou seus depósitos;
- 3) localização de fogões, coifas e similares;
- 4) localização da central de GLP (quando houver).

**z. Hidrante urbano (IT 34):**

- 1) posicionamento dos hidrantes;
- 2) o raio de ação do hidrante;
- 3) a vazão dos hidrantes;
- 4) o traçado da rede de água que abastece os hidrantes com indicação de seus diâmetros.

**a.a. Túnel rodoviário (IT 35):**

- 1) indicar a interligação dos túneis paralelos (quando for o caso);
- 2) indicar o sistema de exaustão;
- 3) indicar as defensas das laterais do túnel;
- 4) indicar os detalhes dos corrimãos;
- 5) indicar as áreas de refúgio (quando houver);
- 6) indicar as rotas de fuga e as saídas de emergência;
- 7) indicar as medidas de segurança contra incêndio adotadas;
- 8) indicar o sistema de drenagem de líquidos e bacias de contenção;
- 9) indicar o sistema de comunicação interna;
- 10) indicar o sistema de circuito interno de televisão.

**a.b. Pátio de contêiner (IT 36):**

Indicar as áreas de segregação de cargas e respectivas proteções.

**a.c. Subestação elétrica (IT 37):**

- 1) indicar as áreas destinadas aos reatores, transformadores e reguladores de tensão;
- 2) indicar as vias de acesso a veículos de emergência;
- 3) indicar as paredes corta-fogo de isolamento de risco utilizadas no local;
- 4) indicar a bacia de contenção com drenagem do óleo isolante e a caixa separadora de óleo e água;
- 5) detalhamento do sistema de água nebulizada para os casos de subestação compartilhada.

**a.d. Segurança contra incêndio em cozinha profissional (IT 38):**

- 1) indicar o caminhamento dos dutos de exaustão;
- 2) indicar o sistema fixo de extinção a ser instalado, quando for o caso.

**a.e. Inspeção em instalações elétricas de baixa tensão (IT 41):**

Deve constar no quadro resumo das medidas de segurança, nota esclarecendo o atendimento da NT 42 - Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão.

**6.2.5 Apresentação do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para avaliação junto ao CBMAM**

**6.2.5.1** O Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) deve ser apresentado na seção de protocolo da Diretoria de Atividades Técnicas do CBMAM, em no mínimo duas e no máximo três vias do projeto, obrigatoriamente sendo uma via colorida.

**6.2.5.2** O interessado deve comparecer ao CBMAM com o comprovante original do pagamento dos emolumentos referentes ao serviço de análise da área indicada no Projeto Técnico.

**6.2.5.3** O pagamento dos emolumentos realizado através de compensação bancária que apresentar irregularidades de quitação junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio deve ter seu processo de análise interrompido.

**6.2.5.4** O processo de análise deve ser reiniciado quando a irregularidade for sanada.

**6.2.5.5** Edificações com características conforme item 6.2.2.7 devem apresentar:

**6.2.5.5.1** Se os sistemas de combate a incêndio forem independentes

- a. Planta de implantação, mostrando a separação física por distanciamento entre as edificações comprovando o isolamento de risco;
- b. Cálculo de isolamento de risco conforme IT 07;
- c. Planta de fachada, apresentando as aberturas;
- d. Planta, ART e memorial do SPDA podem ser apenas da área edificada a ser regularizada, em caso de separação física por distanciamento entre as edificações;
- e. Se não houver separação física por distanciamento entre as edificações, apresentar parede corta-fogo de ISOLAMENTO de risco conforme IT 07 e IT 08;
- f. Confirmado o isolamento, pode apresentar para análise apenas as plantas de incêndio da área a ser regularizada;
- g. A planta, ART e memorial do SPDA deverão ser da edificação como um todo, em caso de isolamento por parede corta-fogo;

**6.2.5.5.2** Se os sistemas de combate a incêndio forem interligados:

- a. Apresentar para análise todas as edificações com seus respectivos sistemas de incêndio.

## **6.2.6 Prazos de análise**

**6.2.6.1** O Serviço de Segurança contra Incêndio tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para analisar o Projeto Técnico.

**6.2.6.2** O Projeto Técnico deve ser analisado conforme ordem cronológica de entrada.

**6.2.6.3** A ordem do item anterior pode ser alterada para o atendimento das ocupações ou atividades temporárias ou interesse da administração pública, conforme cada caso.

## **6.2.7 Cassação**

**6.2.7.1** A qualquer tempo o CBMAM pode anular o Projeto Técnico que não tenha atendido todas as exigências da legislação vigente à época da aprovação.

**6.2.7.2** O Projeto Técnico anulado deve ser substituído por um novo, podendo ser baseado na legislação vigente à época da elaboração do Projeto Técnico anulado.

**6.2.7.3** Constatada a inabilitação técnica do responsável técnico que atuou no Projeto Técnico para o ato praticado, ao tempo da aprovação, deve ser procedida a anulação do Projeto Técnico.

**6.2.7.4** O ato de anulação de Projeto Técnico deve ser publicado na Imprensa Oficial do Estado.

**6.2.7.5** O ato de anulação nos setores de segurança contra incêndio das Unidades de Bombeiros do Interior do Estado pode ser publicado na imprensa oficial local, onde houver, e nas demais hipóteses seguir o princípio da publicidade previsto na legislação comum.

**6.2.7.6** O ato de anulação deve ser comunicado ao proprietário/responsável pelo uso, responsável técnico, Prefeitura Municipal e, na hipótese do item 6.2.7.3, ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Amazonas (CREA-AM) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**6.2.7.7** Havendo indício de crime, o responsável pelo Serviço de Segurança contra Incêndio deve comunicar o fato ao Ministério Público.

## **6.2.8 Substituição ou atualização do Projeto Técnico**

### **6.2.8.1 Substituição do Projeto Técnico**

**6.2.8.1.1** A edificação ou área de risco que se enquadrar em uma das condições abaixo relacionadas devem ter o seu Projeto Técnico substituído:

**6.2.8.1.2** Ampliação de área construída que implique o redimensionamento dos elementos das saídas de emergência, tais como tipo e quantidade de escadas, acessos, portas, rampas, lotação e outros;

**6.2.8.1.3** Ampliação de área construída que implique o redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente, tais como: pressão, vazão, potência da bomba de incêndio e reserva de incêndio;

**6.2.8.1.4** Ampliação de área que implique a adoção de nova medida de segurança contra incêndio (medida não prevista anteriormente);

**6.2.8.1.5** A mudança de ocupação da edificação e áreas de risco com ou sem agravamento de risco que implique a ampliação das medidas de segurança contra incêndio existentes e/ou exigência de nova medida de segurança contra incêndio;

**6.2.8.1.6** A mudança de leiaute da edificação e áreas de risco que implique a adoção de nova medida de segurança ou torne ineficaz a medida de segurança prevista no Projeto Técnico existente;

**6.2.8.1.7** O aumento da altura da edificação e áreas de risco que implique a adoção de nova medida de segurança contra incêndio e/ou redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente e/ou rotas de fuga;

**6.2.8.1.8** Sempre que, em decorrência de várias ampliações ou diversas alterações, houver acúmulo de plantas e documentos que dificultem a compreensão e o manuseio do Projeto Técnico por parte do Serviço de Segurança contra Incêndio, a

decisão para substituição do Projeto Técnico cabe ao Comando da Unidade ou chefe da Divisão de Atividades Técnicas, em atenção a pedido fundamentado do chefe do Serviço de Segurança contra Incêndio.

**6.2.8.1.9** Plantas de projeto que forem substituídas devem ser devolvidas ao proprietário.

### **6.2.8.2 Atualização do Projeto Técnico**

**6.2.8.2.1** É a complementação de informações ou alterações técnicas relativas ao Projeto Técnico aprovado, por meio de documentos encaminhados ao Serviço de Segurança contra Incêndio, via Formulário para Atendimento Técnico, que ficam apensos ao Projeto Técnico;

**6.2.8.2.2** Quando se tratar de área ampliada que represente riscos isolados em relação à edificação existente, desde que possua as mesmas medidas de segurança contra incêndio, a área ampliada, deve atender a legislação atual, e ser regularizada através da apresentação de plantas.

### **6.2.9 Recarimbamento do projeto Técnico**

**6.2.9.1** O recarimbamento é um procedimento com os seguintes objetivos:

- a. Atualizar os dados do memorial descritivo;
- b. Carimbar novas vias de plantas e documentos idênticos anteriormente aprovadas pelo Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico.

**6.2.9.2** A documentação deve ser apresentada na seção de protocolo da Diretoria de Atividades Técnicas do CBMAM, em no mínimo duas vias quando se tratar de memorial descritivo, no máximo três vias em qualquer caso.

**6.2.9.3** O interessado deve anexar à documentação que será objeto do recarimbamento, o ofício no modelo do Anexo T, informando quais documentos devem ser recarimbados e o motivo da solicitação.

**6.2.9.3.1** Caso haja alguma mudança nos dados dos documentos a serem recarimbados, deve ser apresentado documento oficial que justifique a mudança.

**6.2.9.3.2** Caso o documento venha assinado por outro responsável técnico, nova ART ou RRT deve ser expedida, esta nova ART ou RRT deve descrever que se trata de atualização citando o documento a ser atualizado.

**6.2.9.4** O interessado deve comparecer ao CBMAM com o comprovante original do pagamento dos emolumentos referentes ao serviço de análise da área indicada no Projeto Técnico.

### **6.2.9.5 Prazos de recarimbamento.**

**6.2.9.5.1** O Serviço de Segurança contra Incêndio tem o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para realizar o recarimbamento.

**6.2.9.6** Caso o interessado tenha feito outras solicitações que dependam do recarimbamento, a solicitação pode seguir a tramitação sem necessariamente voltar para o setor de protocolo, podendo passar mais tempo em tramitação do que o previsto no item **6.2.9.5.1** desta NT.

### **6.3 Procedimento Simplificado**

**6.3.1** Procedimento usado para regularização de edificações com área de construção de até 750 m<sup>2</sup>, com altura de até 3 pavimentos, população de até 100 (cem) pessoas, nos termos e exceções previstas na NT 02 – Projeto Técnico Simplificado.

**6.3.2** Os procedimentos relacionados ao Projeto Técnico Simplificado são regulados por meio da NT 02 – Projeto Técnico

Simplificado, aplicando-se subsidiariamente os procedimentos desta NT.

### **6.4 Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária**

#### **6.4.1 Características da instalação**

**6.4.1.1** Instalações como circos, parques de diversão, feiras de exposições, feiras agropecuárias, rodeios, shows artísticos, entre outros, devem ser desmontadas e transferidas para outros locais após o prazo máximo de 6 (seis) meses, e após este prazo a edificação e áreas de risco passam a ser regidas pelas regras do item 6.2.

#### **6.4.2 Composição**

O Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária deve ser composto pelos seguintes documentos:

- a. Pasta plástica transparente com grampo;
- b. Ofício de solicitação de realização de evento (ocupação temporária) no modelo disponibilizado através da ferramenta na rede mundial de computadores pelo Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico.
- c. elaboração do Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária, quando se tratar de circos ou eventos com população superior a 2.500 pessoas, ou Croqui cotado, quando o público não superar 2.500 pessoas, e parque de diversões;
- d. instalação das medidas de segurança contra incêndio;
- e. ART/RRT, com informação de áreas, do responsável técnico sobre:
  1. lona de cobertura de material específico, conforme determinado na IT 10 para ocupação com lotação superior a 100 pessoas;
  2. instalação e estabilidade das arquibancadas e arenas desmontáveis;
  3. instalações dos brinquedos de parques de diversão;
  4. instalação e estabilidade dos palcos e outras estruturas;
  5. instalação e estabilidade das armações de circos;
  6. instalações elétricas;
  7. grupo motogerador;
  8. outras montagens mecânicas ou eletroeletrônicas.
  9. Relação e cópia do contrato de prestação dos bombeiros civis contratados para o evento;
  10. Demais documentos solicitados pelo CBMAM.

#### **6.4.3 Planta para instalação e ocupação temporária ou croqui devem conter:**

**6.4.3.1** Área com as cotas de todos os perímetros e larguras das saídas em escala padronizada;

**6.4.3.2** Lotação da edificação e áreas de risco;

**6.4.3.3** A indicação de todas as dependências, áreas de risco, arquibancadas, arenas e outras áreas destinadas à permanência de público, instalações, equipamentos, brinquedos de parques de diversões, palcos, centrais de gases inflamáveis, enfim, tudo o que for fisicamente instalado, sempre com a identificação das medidas da respectiva área;

**6.4.3.4** Nota com os seguintes dizeres: “A responsabilidade pelo controle de acesso ao recinto e da lotação, bem como em manter as saídas desimpedidas e desobstruídas, e demais exigências constantes da IT11 ou IT 12 é do responsável pela organização do evento”;

**6.4.3.5** Os símbolos gráficos dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio conforme IT 04;

**6.4.3.6** A apresentação em folha tamanho até A1, assinada pelo proprietário ou responsável pelo uso e responsável técnico.

#### **6.4.4 Apresentação para avaliação junto ao CBMAM**

**6.4.4.1** O Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária deve ser apresentado na seção de protocolo do Serviço de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros, em duas vias.

**6.4.4.2** A pasta contendo a documentação deve ser formada quando do início das atividades ou quando da primeira vez que houver presença no Estado do Amazonas. Isso se fará diante do Serviço de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros com atribuições no município.

**6.4.4.3** Nesta primeira ocasião, o Serviço de Segurança contra Incêndio deve orientar o interessado sobre todas as condições de segurança contra incêndio exigidas, bem como, a respectiva documentação necessária.

**6.4.4.4** Completada a orientação, todos os documentos devem receber carimbo padrão de aprovação, sendo que uma das pastas deve ser devolvida ao interessado e a outra pasta deve ficar arquivada no Serviço de Segurança contra Incêndio do município de origem.

**6.4.4.5** A pasta do interessado deve acompanhar a instalação ou a ocupação em todo o Estado do Amazonas e deve ser apresentada no Serviço de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros da localidade, em toda solicitação de nova vistoria.

**6.4.4.6** Depois de instalada toda a proteção exigida, deve ser realizada a vistoria e emitido o respectivo Auto de Vistoria, caso não haja irregularidades, com validade somente para o endereço onde esteja localizada a instalação na época da vistoria.

**6.4.4.7** A cada vez que for montada a instalação ou ocupação, não há necessidade de se refazer a documentação, exceto o formulário de segurança contra incêndio e a ART. Esses documentos, juntamente com a pasta, devem ser apresentados no Serviço de Segurança contra Incêndio, onde devem ser conferidos e liberados para a realização da vistoria.

**6.4.4.8** A pasta deve ser devolvida ao interessado que deve apresentá-la ao vistoriador quando da realização da vistoria no local.

**6.4.4.9** Devido à peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação, o Projeto deve ser protocolado no setor de análise do Corpo de Bombeiros com o prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência.

**6.4.4.10** A taxa de análise do Projeto Técnico de Instalação e Ocupação Temporária deve ser calculada de acordo com a área delimitada a ser ocupada pelo evento, incluindo as áreas edificadas, arenas, estandes, barracas, arquibancadas, palcos e si-

milares, excluindo-se as áreas descobertas destinadas a circulação de pessoas e estacionamentos descobertos.

#### **6.5 Projeto Técnico de Ocupação Temporária em Edificação Permanente**

**6.5.1** É o procedimento adotado para evento temporário em edificação permanente e deve atender às seguintes exigências:

- 1) o evento temporário deve possuir o prazo máximo de 6 (seis) meses;
- 2) a edificação permanente deve atender às medidas de segurança contra incêndio previstas no Regulamento de Segurança contra Incêndio, juntamente com as exigências para a atividade temporária que se pretende nela desenvolver;
- 3) a edificação permanente deve estar devidamente regularizada junto ao CBMAM;
- 4) se for acrescida uma instalação temporária em área externa junto da edificação permanente, esta instalação deve estar regularizada de acordo com o item 6.2;
- 5) se no interior da edificação permanente for acrescida instalação temporária, tais como boxe, estande, entre outros, prevalece a proteção da edificação permanente, desde que atenda aos requisitos para a atividade temporária em questão.

#### **6.5.2 Composição**

Conforme seção 6.4.2, não se aplicando croqui para estes casos.

#### **6.5.3 Apresentação do procedimento para avaliação junto ao CBMAM**

Conforme seção 6.4.4 desta NT.

#### **6.6 Projeto Técnico Simplificado de Revenda de GLP**

**6.6.1** É o procedimento adotado para regularização de postos de revendas de GLP das classes I a V e deve atender às seguintes exigências:

- 1) As edificações que houver no mesmo lote do ponto de revenda de GLP devem estar regularizadas, exceto as residenciais unifamiliares;
- 2) Edificações no mesmo lote do ponto de revenda de GLP usadas exclusivamente para o apoio das atividades de revenda e, também, as comerciais com até 200m<sup>2</sup>, podem ser regularizadas conjuntamente com o ponto de revenda;
- 3) Pontos de revenda que funcionem conjuntamente a edificações comerciais, entre 200m<sup>2</sup> e 750m<sup>2</sup> de área construídas poderão ter a primeira regularização feita independentemente da regularização da edificação. Porém, terão o AVCB renovado somente quando a edificação estiver licenciada, de acordo com o procedimento aplicável.

#### **6.6.2 Composição**

**6.6.2.1** O Projeto Técnico de Revenda de GLP deve ser composto pelos seguintes documentos:

- a. Pasta plástica transparente com grampo;
- b. Memorial Descritivo de revenda de GLP (Anexo B);
- c. Ofício de solicitação de análise no modelo disponibiliza-

do pela DAT;

d. Cópia do CNPJ;

e. procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;

f. Croqui cotado indicando:

1. Dimensões do lote;
2. Dimensões de edificações quando existentes;
3. Dimensões da área de armazenamento dos cilindros e dos lotes;
4. Dimensões dos corredores de circulação quando exigidos;
5. Dimensão da(s) saídas(s) de emergência;
6. Muros e/ou cercas;
7. Paredes corta-fogo, quando houver;
8. Extintores;
9. Distância da área de armazenamento ao limite do lote e edificações existentes no imóvel;

g. Outros documentos que se façam necessários conforme avaliação do serviço de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros;

**6.6.2.2** Os símbolos gráficos dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio no croqui devem ser representados conforme IT 04/11;

**6.6.2.3** A apresentação em folha tamanho até A1, assinada pelo proprietário ou responsável pelo uso .

### **6.6.3 Apresentação para avaliação junto ao CBMAM**

**6.6.3.1** O Projeto Técnico Simplificado de Revenda de GLP deve ser apresentado na seção de protocolo do Serviço de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros, em duas vias.

**6.6.3.2** Completada a avaliação, o memorial descritivo e o croqui devem receber carimbo padrão de aprovação, sendo que uma das pastas deve ser devolvida ao interessado e a outra pasta deve ficar arquivada no Serviço de Segurança contra Incêndio do município de origem.

**6.6.3.3** A pasta do interessado deve acompanhar a instalação ou a ocupação em todo o Estado do Amazonas e deve ser apresentada no Serviço de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros da localidade, em toda solicitação de nova vistoria.

**6.6.3.4** Depois de instalada toda a proteção exigida, conforme a tabela 4M.2 do decreto estadual 24.054/04, deve ser realizada a vistoria e emitido o respectivo Auto de Vistoria, caso não haja irregularidades.

**6.6.3.5** Para renovação do AVCB, não havendo mudanças na classe da revenda de GLP ou outras alterações, o posto de revenda fica dispensado de vistoria técnica, bastando apenas apresentar o ofício de solicitação, nota fiscal da recarga dos extintores, cópia do comprovante de pagamento de emolumentos, e o termo de compromisso (anexo J).

### **6.7 Disposições gerais para apresentação de Projeto Técnico**

**6.7.1** Cada medida de segurança contra incêndio deve ser dimensionada conforme o critério existente em uma única norma, vedando o uso de mais de um texto normativo para uma mesma medida de segurança contra incêndio.

**6.7.2** É permitido o uso de norma estrangeira quando o sis-

tema de segurança estabelecido oferecer melhor nível de segurança.

**6.7.3** Se o responsável técnico fizer uso de norma estrangeira, deve apresentá-la obrigatoriamente anexada ao Projeto Técnico no ato de sua entrega para análise.

**6.7.4** A norma estrangeira deve ser apresentada sempre em seu texto total e traduzida para a língua portuguesa, por um tradutor juramentado.

**6.7.5** A medida de segurança contra incêndio não exigida, ou dimensionada acima dos parâmetros normatizados, deve ser orientada por escrito, pelo analista, ao proprietário ou responsável pelo uso, quanto a não obrigatoriedade daquela medida ou parte dela.

**6.7.6** Devem ser adotados todos os modelos de documentos exemplificados nas Normas Técnicas para apresentação nos Projetos Técnicos, porém, é permitida a fotocópia e a re-produção por meios eletrônicos, dispensando símbolos e bra-sões neles contidos.

**6.7.7** Todas as páginas dos documentos onde não haja campo para assinatura devem ser rubricadas pelo responsável técnico e proprietário ou responsável pelo uso.

**6.7.8** Quando for emitido relatório de não conformidades constatadas na análise do Projeto Técnico pelo Serviço de Segurança contra Incêndio, o interessado deve encaminhar **resposta circunstanciada**, por meio de carta resposta sobre os itens emitidos, esclarecendo as providências adotadas para que o Projeto Técnico possa ser reanalisado pelo Serviço de Segurança contra Incêndio até a sua aprovação.

**6.7.9** Quando houver a discordância do interessado em relação aos itens emitidos pelo Serviço de Segurança contra Incêndio e esgotadas as argumentações técnicas na fase de análise, o interessado pode solicitar recurso em Comissão Técnica, conforme item 9.

**6.7.10** O pagamento do emolumento de análise dá direito a realização de 2 (duas) análises , sendo uma análise e um retorno por notificações de erros ou falhas na sua elaboração.

**6.7.11** Nos casos de extravio do protocolo de análise, o responsável técnico, proprietário ou responsável pelo uso deve encaminhar uma solicitação por escrito ao Serviço de Segurança contra Incêndio, esclarecendo o fato ocorrido.

**6.7.12** Quanto aos detalhes específicos do sistema de chuveiros automáticos que devem constar na planta de acordo com o item 6.2.4.2.2 desta IT, nas substituições de projeto, com ampliação, cujos projetos anteriores tenham vistoria aprovada, e as plantas atendiam a norma vigente antes de 1º de março de 2004, a apresentação pode ser feita mantendo-se a forma preconizada na norma vigente à época, na área aprovada, e conforme esta NT para as áreas ampliadas. Na área existente aprovada deve ser apresentado o esquema isométrico com a área de cálculo e caminhamento da tubulação até a bomba, bem como o respectivo cálculo hidráulico.

## **7 PROCEDIMENTOS DE VISTORIA**

### **7.1 Solicitação de vistoria**

**7.1.1** A vistoria do Serviço de Segurança contra Incêndio do CBMAM na edificação e áreas de risco é realizada mediante solicitação do proprietário, responsável pelo uso ou responsável técnico com a apresentação dos documentos constantes do item 7.2.

**7.1.2** Qualquer pessoa munida dos documentos preestabelecidos pode protocolar a solicitação de vistoria da edificação e áreas de risco.

**7.1.3** O interessado solicita a vistoria na seção de protocolo do Serviço de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros (presencialmente) com a apresentação da documentação do item 7.2.1

**7.1.4** A vistoria poderá ser solicitada via chat no Sistema SIS-GAT, por meio de *upload* anexando a documentação do item 7.2 em pdf, indicando o número do último Projeto Técnico aprovado.

**7.1.5** Caso o interessado não saiba informar o número do Projeto Técnico, o Serviço de Segurança contra Incêndio deve realizar a pesquisa pelo endereço.

**7.1.6** É facultativa a assinatura da ART/RRT pelo contratante (proprietário ou responsável pelo uso) e obrigatória pelo responsável técnico.

**7.1.7** Podem ser apresentadas cópias dos documentos especificados nos itens 7.2.1.

**7.1.8** Deve ser recolhido o emolumento junto à instituição bancária estadual autorizada de acordo com a área construída especificada no Projeto Técnico a ser vistoriado.

**7.1.9** Nos casos de ocupações temporárias conforme descritos nos itens 6.3 e 6.4, o emolumento deve ser calculado de acordo com a área delimitada a ser ocupada pelo evento, incluindo as áreas edificadas, arenas, estandes, barracas, arquibancadas, palcos e similares, excluindo-se as áreas descobertas destinadas a circulação de pessoas e estacionamentos descobertos.

**7.1.10** O pagamento dos emolumentos realizado através de compensação bancária que apresentar irregularidades de quitação junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio deve ter seu processo de vistoria interrompido.

**7.1.11** O processo de vistoria deve ser reiniciado quando a irregularidade for sanada.

**7.1.12** Para a solicitação de vistoria de área parcialmente construída deve ser encaminhado ao Serviço de Segurança contra Incêndio uma solicitação por escrito ou através de

Formulário para Atendimento Técnico, especificando a área a ser vistoriada.

**7.1.13** O pagamento do emolumento para área parcialmente construída é correspondente a área solicitada.

**7.1.14** É permitida a vistoria para áreas parcialmente construídas, desde que atendam aos critérios de isolamento de risco previstos na IT 07 - Separação entre edificações, ou as áreas em construção estejam protegidas conforme tabela 6M.4 do Regulamento de Segurança contra Incêndio.

**7.1.15** Quando um Projeto Técnico englobar várias edificações que atendam aos critérios de risco isolado e que possuam medidas de segurança contra incêndio instaladas e independentes, deve ser permitida a vistoria para áreas parciais desde que haja condição de acesso às viaturas do Corpo de Bombeiros e às respectivas guarnições, tais como condomínio de edifícios residenciais, de edifícios comerciais, de edifícios de escritórios, de edifícios industriais e condomínios de depósitos.

**7.1.16** Quando da vistoria em edificação e áreas de risco que possua critério de isolamento através de parede corta-fogo, a vistoria deve ser executada nos ambientes que delimitam a parede corta-fogo no mesmo lote e que tenham medidas de segurança contra incêndio independentes.

**7.1.17** Após o pagamento do respectivo emolumento, o CBMAM deve fornecer um protocolo de acompanhamento da vistoria que contenha um número sequencial de entrada.

**7.1.18** Deve ser observado pelo Serviço de Segurança contra Incêndio a ordem cronológica do número sequencial de entrada para a realização da vistoria.

**7.1.19** Devido à peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação passíveis de serem regularizadas através de Projeto Técnico para Instalações e Ocupações Temporárias e de Projeto Técnico de Ocupação Temporária em Edificação Permanente e shows pirotécnicos, a solicitação de vistoria deve ser protocolada no Corpo de Bombeiros, com antecedência mínima 5 (cinco) dias úteis em relação à data do evento.

## **7.2 Documentos necessários para a vistoria de acordo com o risco e/ou medida de segurança existente na edificação e áreas de risco**

### **7.2.1 Documentos mínimos para protocolo de vistoria de Projeto Técnico**

- a. ART de instalação ou manutenção das medidas de segurança contra incêndio, com informação de área elencadas no item 7.2.2;
- b. Boletim e comprovante do recolhimento do emolumento de solicitação de vistoria;
- c. Ofício de solicitação de vistoria;
- d. Documentos citados nos itens 7.2.9 e 7.2.10 quando for o caso.

**7.2.1.1** Os demais documentos elencados nos itens 7.2.4 a 7.2.8 devem ser entregues ao Serviço de Segurança contra Incêndio no momento da vistoria ou posteriormente mediante atendimento técnico.

### **7.2.2 Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica:**

- a. de instalação e/ou de manutenção das medidas de segurança contra incêndio;
- b. de instalação e/ou de manutenção dos sistemas de utilização de gases inflamáveis;
- c. de instalação e/ou manutenção do grupo motogerador;
- d. das instalações elétricas;
- e. de instalação e/ou manutenção do material de acabamento e revestimento quando não for de classe I;
- f. de instalação e/ou manutenção do revestimento dos elementos estruturais protegidos contra o fogo;
- g. de inspeção e/ou manutenção de vasos sob pressão;
- h. de instalação e/ou manutenção da compartimentação vertical de *shaft* e de fachada envidraçada ou similar;
- i. dos sistemas de controle de temperatura, de despoeiramento e de explosão para silos;
- j. lona de cobertura de material específico, conforme determinado na IT 10 para ocupação com lotação superior a cem pessoas;
- k. instalação e estabilidade das arquibancadas e arenas desmontáveis;
- l. instalações dos brinquedos de parques de diversão;
- m. instalação e estabilidade dos palcos;

- n. instalação e estabilidade das armações de circos;
- o. responsabilidade de não alteração das rotas de fuga da edificação aprovadas em análise técnica;
- p. responsabilidade de não modificação no leiaute interno da edificação aprovada em análise técnica
- q. de outros sistemas, quando solicitados pelo SvSCI.

**7.2.2.1** A Anotação de Responsabilidade Técnica deve ser emitida para os serviços específicos de instalação e/ou manutenção das medidas de segurança contra incêndio previstas na edificação e áreas de risco.

**7.2.2.2** A Anotação de Responsabilidade Técnica de instalação é exigida quando da solicitação da primeira vistoria da edificação e áreas de risco.

**7.2.2.3** A Anotação de Responsabilidade Técnica de manutenção é exigida quando da renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

**7.2.2.4** Pode ser emitida uma única ART, quando houver apenas um responsável técnico pelas medidas de segurança contra incêndio instaladas, desde que abranjam todos os item elencados no item 7.2.2.

**7.2.2.5** Podem ser emitidas várias ART desmembradas com as respectivas responsabilidades por medidas específicas, quando houver mais de um responsável técnico pelas medidas de segurança contra incêndio instaladas.

### **7.2.3 Atestado de brigada contra incêndio**

**7.2.3.1** Documento que atesta que os ocupantes da edificação receberam treinamentos teóricos e práticos de prevenção e combate a incêndio.

**7.2.3.2** O profissional responsável pela Brigada de Incêndio deverá estar devidamente credenciado na DAT/CBMAM, conforme NT 01.

### **7.2.4 Planilha de informações operacionais**

**7.2.4.1** A planilha de informações operacionais constitui no resumo de dados sobre a edificação, sua ocupação e detalhes úteis para o atendimento operacional, conforme modelo constante da IT 16.

### **7.2.5 Termo de responsabilidade das saídas de emergência**

**7.2.5.1** Documento que atesta que as portas de saídas de emergência da edificação estão instaladas com sentido de abertura no fluxo da rota de fuga e permanecem abertas durante a realização do evento.

### **7.2.6 Memorial de segurança contra incêndio das estruturas**

**7.2.6.1** Memorial descritivo dos cálculos realizados para dimensionamento dos revestimentos das estruturas contra ação do calor e outros conforme IT 08.

### **7.2.7 Nota fiscal de compra ou recarga dos extintores.**

### **7.2.8 Quando se tratar de comércio ou armazenamento de fogos de artifício, deve-se apresentar**

- a. protocolo da solicitação do alvará, expedido pela Polícia Civil do Estado do Amazonas ou Certificado de Registro fornecido pelo Exército Brasileiro;
- b. memorial de segurança contra incêndio das estruturas para as condições descritas na IT 30 quanto à resistência das paredes e elementos estruturais;

- c. licença de funcionamento para atividade de comércio de fogos de artifício expedida pela prefeitura municipal ou cópia do protocolo do pedido de concessão e a TFE (Taxa de Fiscalização de Estabelecimento) ou similar, com descrição do código do tributo.

### **7.2.9 Quando se tratar do uso de fogos de artificios**

**7.2.9.1** Cópia da habilitação da função de bláster pirotécnico, responsável pela montagem e execução do evento.

**7.2.10** Atestado de conformidade das instalações elétricas.

### **7.2.11 Comissionamento e Inspeção periódica (escadas de emergência, alarme/deteção, hidrante e chuveiros automáticos)**

**7.2.11.1** Quando da primeira vistoria, deverá ser apresentado no ato da vistoria cópia do relatório (ou atestado) de comissionamento dos sistemas de pressurização das escadas de emergência, de alarme e deteção de incêndio, do sistema de hidrantes e mangotinhos, e do sistema de chuveiros automáticos, conforme os modelos nas respectivas IT .

**7.2.11.2** Quando da renovação da vistoria, é necessária a apresentação do relatório (ou atestado) de inspeção periódica dos sistemas mencionados **no item 7.2.11.1**.

### **7.2.12 Vistoria de eventos temporários (PTIOT/PTIOTEP)**

**7.2.12.1** Os documentos para a vistoria em eventos temporários estão especificados no item 6.4.2 desta NT.

### **7.3 Prazo para realização de vistoria**

**7.3.1** O prazo máximo para realização de vistoria pelo Serviço de Segurança contra Incêndio é de 30 (trinta) dias úteis.

**7.3.2** O prazo de realização de vistoria para as ocupações temporárias deve ser a prevista no item 7.1.19 desta NT.

### **7.4 Durante a vistoria**

**7.4.1** Devem estar presentes pessoas habilitadas com conhecimento do funcionamento das medidas de segurança contra incêndio para que possam manuseá-los quando da realização da vistoria.

**7.4.2** A primeira vistoria em edificação ou área de risco deve ser realizada abrangendo-se todos os sistemas e medidas de segurança instaladas no local, relacionando-se as irregularidades eventualmente encontradas no relatório de vistoria preenchido no sistema SISGAT.

**7.4.3** Durante a realização de vistoria, constatada uma ou mais das alterações constantes do item 6.2.8.1, tal fato deve implicar a apresentação de novo Projeto Técnico.

**7.4.4** Durante a realização de vistoria, constatada uma ou mais das alterações constantes do item 6.2.8.2, tal fato deve implicar a atualização do Projeto Técnico.

**7.4.5** Quando constatado em vistoria que o Projeto Técnico possui alguma não conformidade passível de cassação, o vistoriador deve encaminhar o Projeto Técnico ao Serviço de Segurança contra Incêndio, onde deve ser submetido à revisão de análise.

**7.4.6** A não conformidade ou a aprovação da vistoria deve ser anotada no relatório de vistoria, no sistema SISGAT afim de ser consultada eletronicamente pelo solicitante.

**7.4.7** Em caso de verificação de não conformidades, o vistoriante deve entregar ao solicitante/responsável no ato da

vistoria cópia de relatório da edificação e áreas de risco atestando tais irregularidades.

**7.4.8** Quando ocorrer a necessidade do primeiro retorno da vistoria na edificação e áreas de risco devido às não conformidades constatadas em vistoria anterior, o interessado deve apresentar na seção de protocolo o último relatório de vistoria (original ou cópia) emitido pelo vistoriador ou solicitar via chat através do sistema SISGAT.

**7.4.9** Caso a solicitação do retorno de vistoria seja realizada diretamente no Serviço de Segurança contra Incêndio, com a apresentação do relatório de irregularidades da vistoria (original ou cópia) ou o protocolo de vistoria, estes devem ser carimbados pelo Serviço de Segurança, comprovando a solicitação de nova vistoria.

**7.4.10** O responsável apresentará suas argumentações por meio do Formulário para Atendimento Técnico, devidamente fundamentadas nas referências normativas, quando houver discordância do relatório emitido pelo vistoriador ou havendo necessidade de regularização de alguma pendência.

**7.4.11** As medidas de segurança contra incêndios instaladas na edificação e áreas de risco e não previstas no Projeto Técnico podem ser aceitas como medidas adicionais de segurança, desde que não interfiram na cobertura das medidas originalmente previstas no Projeto Técnico. Tais medidas não precisam seguir os parâmetros previstos em normas, porém, se não for possível avaliar no local da vistoria a interferência da medida de proteção adicional, o interessado deve esclarecer posteriormente por meio de Formulário para Atendimento Técnico (FAT) a medida adotada para avaliação no Serviço de Segurança contra Incêndio.

**7.4.12** Em local de reunião de público, o responsável pelo uso e/ou proprietário deve manter, na entrada da edificação e áreas de risco, uma placa indicativa contendo a lotação máxima permitida.

**7.4.13** Para renovação do AVCB, não havendo mudanças na classe da revenda de GLP ou outras alterações, o posto de revenda fica dispensado de vistoria técnica, bastando apenas apresentar o ofício de solicitação, nota fiscal da recarga dos extintores, cópia do comprovante de pagamento de emolumentos, e o termo de compromisso (anexo J).

**7.4.14** O item 7.4.13, somente será válido para solicitação de renovação de AVCB para a revenda de GLP realizada em até 30 (trinta) dias após seu vencimento.

**7.4.15** Para renovação do AVCB, não havendo mudanças na arquitetura do projeto aprovado, tais como: ampliação, mudança de ocupação, carga de incêndio ou outras alterações, a edificação fica dispensada de vistoria técnica do Leiaute, bastando apenas apresentar os documentos necessários conforme o item 7.2, e apresentar a Declaração do representante legal para o procedimento assistido (ANEXO V) e a Declaração do responsável técnico para o procedimento assistido (ANEXO U).

## **7.5 Emissão do Auto de Vistoria do CBMAM (AVCB).**

**7.5.1** Após a realização da vistoria na edificação e áreas de risco e aprovação pelo vistoriador, deve ser emitido pelo Serviço de Segurança contra Incêndio o respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

**7.5.2** O AVCB é documento de regularização emitido para os procedimentos PSCIP, PTS GLP, PTIOT (quando se tratar de circos e assemelhados).

**7.5.3** O responsável técnico que deve ter seu nome incluso no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros deve ser o pro-

fissional credenciado junto à DAT que se responsabilizou pela emissão da ART ou RRT das medidas de segurança contra incêndio.

**7.5.4** Quando houver mais de um responsável técnico pelas medidas de segurança contra incêndios existentes na edificação e áreas de risco, apenas é incluído no AVCB o nome de um profissional, conforme item anterior, seguido do termo "e outros".

**7.5.5** O AVCB somente pode ser emitido para edificação e áreas de risco que tenha todas as medidas de segurança contra incêndio instaladas e em funcionamento, de acordo com o Projeto Técnico aprovado

**7.5.6** A emissão do AVCB será por meio eletrônico no sistema SISGAT onde o solicitante fará o *download* do documento e sua impressão.

**7.5.7** O AVCB deve ficar em local visível na edificação/área de risco.

**7.5.8** Quando houver edificação e áreas de risco onde seja solicitada a emissão de AVCB para áreas construídas e endereços distintos, dentro do mesmo Projeto Técnico, podem ser emitidos os AVCB para as respectivas áreas, desde haja separação dos sistemas fixos de incêndio. Neste caso, os AVCB devem ser emitidos especificando a área total aprovada no Projeto Técnico e a área parcial referente a subdivisão de área requerida.

**7.5.9** Em situações de mesmo endereço e mesmo lote, o AVCB poderá ser emitido parcialmente, desde que as outras edificações estejam em construção ou desocupadas, caso em que apresentará o Termo de Desocupação (Anexo R desta NT).

**7.5.10** Para edificações/áreas de risco com projeto de incêndio aprovado em análise técnica, porém desocupadas, devem apresentar o Termo de Desocupação (Anexo R desta NT) para a emissão do AVCB

**7.5.11** Para o caso específico dos item 7.5.9 e 7.5.10, o AVCB terá a validade de 01 (um) ano.

## **7.6 Cassação do Auto de Vistoria do CBMAM**

**7.6.1** Quando constatado pelo CBMAM que ocorreram alterações prejudiciais às medidas de segurança contra incêndio da edificação ou áreas de risco que possua AVCB com prazo de validade em vigência e verificada a necessidade de adequações, deve ser confeccionado um relatório de vistoria, apontando os ajustes a serem realizados, conforme o Regulamento de Segurança contra Incêndio que deve ser entregue ao proprietário que cientificará seu recebimento por meio de sua assinatura.

**7.6.2** Somente será emitido novo AVCB após a correção de todas as medidas anteriormente apontadas em relatório de vistoria.

**7.6.3** Constatado que o proprietário ou responsável pelo uso da edificação ou áreas de risco não adotou as providências necessárias para a correção da(s) irregularidade(s), o Diretor da DAT ou Comandante da OBM deve remeter ofício ao interessado informando sobre a cassação do AVCB.

**7.6.4** Caso não seja protocolado pelo interessado, no prazo de 05 dias úteis, pedido de reconsideração do ato, a cassação do AVCB deve ser publicada em DOE.

**7.6.5** Após a publicação, a Prefeitura e demais órgãos interessados no caso, devem ser cientificados da cassação do AVCB.

## 7.7 Prazos do auto de vistoria

**7.7.1** O AVCB terá prazo de validade de 2 (dois) anos, salvo nos casos previstos nos itens 7.5.9 e 7.5.10;

**7.7.1.1** Nos termos da IT 44/11 – Proteção ao meio ambiente, a validade do AVCB pode ser prorrogada por 1 (um) ano sem a necessidade do pagamento de emolumentos e da entrega dos documentos atualizados previstos nesta NT;

**7.7.1.2** A prorrogação da validade do AVCB em razão da certificação ambiental não impede que seja efetuada vistoria técnica no local, a qualquer tempo e, decorrido o prazo de 1 ano, a renovação da vistoria deve seguir os trâmites normais conforme a presente NT.

**7.7.2** Na emissão do AVCB para PTIOT e PTIOTEP a validade máxima será de (06) seis meses.

## 7.8 Emissão do Auto de Conformidade do Processo Simplificado (ACPS).

**7.8.1** Os critérios para emissão do ACPS devem obedecer ao previsto na NT 02 - Processo Simplificado (PS).

**7.8.2** O SSCI deve, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conferir a documentação exigida e verificar os requisitos necessários para a emissão do ACPS, devendo a vistoria técnica ser feita em momento posterior, por amostragem, de acordo com critérios de risco estabelecidos pelo CBMAM.

**7.8.3** O ACPS terá a validade de 01 (um) ano a contar de sua emissão.

**7.8.4** O ACPS será cassado em caso de comprovação do descumprimento das exigências descritas na NT 02.

## 7.9 Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros (TAACB).

**7.9.1** O processo administrativo para concessão do Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros (TAACB) objetiva a concessão de prazo, mediante fundamentada razão, para implementação das medidas de segurança contra incêndio previstas na legislação vigente, por meio de adoção de medidas compensatórias de segurança contra incêndio, as quais, em hipótese alguma, podem ferir os objetivos descritos no Regulamento de Segurança Contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco do Estado do Amazonas

**7.9.2** A Autorização para Adequação se destina exclusivamente à implementação de medidas de segurança contra incêndio constituídas por sistemas de proteção complexos para instalação, ou à implementação de medidas de segurança contra incêndio que impliquem a necessidade de realização de obras estruturais de grande porte na edificação.

**7.9.3** A Autorização para Adequação deve ser solicitada via Ofício pelos interessados na regularização das edificações ou áreas de risco diretamente na DAT/CBMAM.

**7.9.4** Consideram-se como medidas compensatórias de segurança contra incêndio, para efeitos de concessão de TAACB, aquelas medidas que, associadas às características da ocupação, propiciem a utilização segura da edificação ou da área de risco, até a execução das medidas de segurança contra incêndio definitivas.

**7.9.5** As medidas compensatórias possuem caráter temporário e devem atender aos objetivos constantes no Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco.

**7.9.6** Considera-se exclusivamente como interessado na regularização da edificação ou área de risco, apto a pleitear a concessão da Autorização para Adequação, o proprietário da edificação ou o responsável pelo uso, devidamente assistido por responsável técnico habilitado, que dividirá com o proprietário a responsabilidade pela implementação e utilização de todos os sistemas de combate a incêndio e pânico.

**7.9.7** A solicitação Termo de Autorização para Adequação somente pode ser protocolada em decorrência de uma solicitação de vistoria técnica “comunicada” por identificação de não conformidades constatada durante a Vistoria Técnica de Regularização.

**7.9.8** O pedido deve conter:

- a. o projeto Técnico aprovado pelo CBMAM;
- b. as não conformidades identificadas pelo CBMAM lançadas em relatório de vistoria;
- c. a descrição do pedido e sua fundamentação;
- d. as medidas compensatórias propostas;
- e. o cronograma de execução das medidas de segurança contra incêndio definitivas;
- f. o prazo de validade solicitado do TAACB;
- g. Declaração de compromisso do interessado com as propostas das medidas compensatórias;
- h. Os dados do responsável técnico;
- i. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à implementação das medidas definitivas de segurança contra incêndio.

**7.9.9** O prazo de análise da solicitação deve ainda ser adequado quanto à urgência da decisão, desde que esteja devidamente fundamentada, no requerimento, a necessidade do interessado.

**7.9.10** A concessão da Autorização para Adequação fica condicionada à análise prévia da solicitação por meio de Comissão formada pela Direção da DAT e representantes dos setores de Análise e Vistoria.

**7.9.11** A Comissão verificará as condições de segurança contra incêndio e da efetividade das medidas compensatórias propostas pelo interessado, emitindo o parecer favorável ou não à emissão do Termo de Adequação.

**7.9.12** A Comissão pode solicitar o levantamento fotográfico, além de outros documentos complementares, para avaliação e emissão do parecer.

**7.9.13** A Comissão pode ajustar os prazos propostos pelo interessado, bem como definir nova exigência de medidas compensatórias, a fim de possibilitar condições mínimas de segurança contra incêndio para a utilização da edificação ou área de risco, até a finalização da instalação das medidas de segurança contra incêndio definitivas.

**7.9.14** No caso de deferimento do pedido o Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros (TAACB) será disponibilizado no sistema SISGAT para *download* do documento.

**7.9.15** O prazo total máximo para a implementação definitiva da(s) medida(s) de segurança contra incêndio é de trezentos e sessenta e cinco dias corridos, sendo estabelecido no Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros (TAACB).

**7.9.16** Esse prazo pode ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, não podendo exceder, em nenhuma hipótese, o prazo total máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

**7.9.17** Entende-se por prazo total de Autorização para Adequação, o prazo inicialmente solicitado e os eventuais prazos decorrentes de pedidos de prorrogações tecnicamente justificados.

**7.9.17** Não haverá renovação de TAACB.

**7.9.17** O TAACB será expedido pelo CBPMAM em caráter unilateral, discricionário e precário e, para a sua emissão, o interessado autorizará o Corpo de Bombeiros a fiscalizar, a qualquer tempo, a fiel execução do cronograma aprovado.

**7.9.18** Para cumprimento da fiscalização, a Autoridade Administrativa componente do SSCI deve executar todos os atos administrativos, especialmente a requisição de documentos e a fiscalização do cumprimento do cronograma físico de implementação das medidas compensatórias "in loco".

**7.9.19** Em qualquer hipótese de violação das condições estipuladas, o TAACB será cassado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM), sendo publicado o ato no Diário Oficial do Estado.

**7.9.20** Para fins legais e administrativos o TAACB equipara-se ao AVCB

**7.9.21** Vedada a emissão de TAACB para as escolas em geral (Grupo E) e locais de reunião de público (Grupo F).

## **7.10 Declaração de Conformidade.**

**7.10.1** É o documento emitido para estabelecimentos internos à edificações que possuam AVCB/ACPS regulares, solicitado por locatário com CNPJ diverso do proprietário da edificação principal.

**7.10.2** Para a solicitação da Declaração de Conformidade, apresentar de forma digital, via chat no sistema SIGSAT:

- a. ofício de solicitação;
- b. cartão do CNPJ;
- c. contrato de aluguel;
- d. AVCB ou ACPS da edificação principal ou número do processo SIGSAT para a edificação.
- e. Outras documentações conforme necessidade da Administração.

**7.10.3** Para a emissão da Declaração de Conformidade é gerado novo processo no sistema SIGSAT, vinculado ao processo principal.

**7.10.4** O prazo para emissão da Declaração de Conformidade será de 15 (quinze) dias úteis.

**7.10.5** A validade da Declaração de Conformidade é vinculada à validade do AVCB/ACPS.

## **7.11 Declaração de Evento**

**7.11.1** É o documento emitido para Projeto Técnico de Incêndio para Ocupação Temporária (PTIOT) ou Projeto Técnico de Incêndio para Ocupação Temporária em Edificação Permanente (PTIOTEP) para regularização de eventos temporários que não se enquadrem no item 7.7.2.

**7.11.2** Para a emissão da Declaração de Evento o processo deverá ser apreciado em análise e vistoria de eventos.

**7.11.3** Os emolumentos devem ser os especificados no item 6.4.4.10 para análise e o especificado na Lei Estadual 3862/13, para a vistoria.

**7.11.4** A emissão da Declaração de Evento deve ocorrer pelo menos 24 horas antes da realização do evento.

## **7.12 Disposições gerais da vistoria**

**7.12.1** Para renovação do AVCB, o responsável deve solicitar nova vistoria ao Corpo de Bombeiros.

**7.12.2** As alterações de dados referentes ao Projeto Técnico, que não impliquem a substituição, devem ser encaminhadas por meio de Formulário para Atendimento Técnico juntamente com cópias de documentos que comprovem o teor da solicitação.

**7.12.3** O pagamento do emolumento de vistoria dá direito a realização de uma vistoria e de um retorno, caso sejam constatadas irregularidades pelo vistoriador.

**7.12.4** O prazo máximo para solicitação de retorno de vistoria é de 01 (um) ano a contar da data de emissão do relatório de vistoria apontando as irregularidades. Após este prazo é exigido o recolhimento de novo emolumento.

**7.12.5** Não deve ser recolhido novo emolumento, quando o retorno de vistoria for provocado pelo Serviço de Segurança contra Incêndio.

**7.12.6** As entidades dispensadas do pagamento de emolumentos, devem encaminhar o pedido por escrito ao Corpo de Bombeiros solicitando tal dispensa e informando o amparo legal para sua solicitação.

**7.12.7** O proprietário e/ou responsável pelo uso da edificação e áreas de risco é responsável pela manutenção e funcionamento das medidas de segurança contra incêndio sob pena de cassação do AVCB, conforme previsto no Regulamento de Segurança contra Incêndio.

**7.12.8** As edificações que se enquadrem no Processo Simplificado estão dispensadas de vistoria prévia para emissão do ACPS, conforme diretrizes da NT - 02.

**7.12.8.1** O Serviço de Segurança contra Incêndio deve orientar o interessado para cumprimento das medidas de segurança contra incêndio.

**7.12.8.2** É obrigatório manter uma cópia do Projeto Técnico na Portaria da edificação ou em outro local de fácil acesso, de conhecimento dos brigadistas de incêndio, para uso do Corpo de Bombeiros.

**7.12.9** Quando exigido Plano de emergência, deve ser elaborada uma Planta de risco de incêndio, nos termos da IT 16 – Plano de emergência contra incêndio, conforme modelo constante no anexo D.

**7.12.9.1** A planta de risco de incêndio deve permanecer afixada na entrada da edificação, portaria ou recepção, nos pavimentos de descarga e junto ao "hall" dos demais pavimentos, de forma que seja visualizada pelos ocupantes da edificação e equipes do Corpo de Bombeiros, em caso de emergências.

**7.12.9.2** A Planta de risco de incêndio deve ser conferida pelo

vistoriador a partir da primeira vistoria em que a edificação ou área de risco estiver ocupada.

## 8 FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO

**8.1** O Formulário para Atendimento Técnico (FAT) deve ser o meio de comunicação formal entre o usuário do sistema e o SSCI do CBPMESP.

**8.2** O Formulário para Atendimento Técnico deve ser utilizado nos seguintes casos:

- a. para solicitação de retificação de dados do Projeto Técnico;
- b. para esclarecimento de dúvida quanto a procedimentos administrativos e técnicos;
- c. para solicitação de revisão de ato praticado pelo Serviço de Segurança contra Incêndio (relatórios de vistorias);
- d. para atualização de Projeto Técnico;
- fe. outras situações a critério do Serviço de Segurança contra Incêndio.

**8.2.1** O interessado quando do preenchimento do Formulário para Atendimento Técnico deve propor questão específica sobre a aplicação da legislação, ficando vedado as perguntas genéricas que deixem a cargo do Serviço de Segurança contra Incêndio quanto à busca da solução específica.

**8.2.2** Durante a fase de análise do Projeto Técnico, quando da necessidade de responder ao Serviço de Segurança contra Incêndio sobre qualquer irregularidade ou dúvida, a comunicação deve ser feita por carta resposta, anexada no interior do Projeto Técnico.

**8.2.3** A solicitação do interessado pode ser feita conforme Anexo G ou modelo semelhante confeccionado com recursos da informática, em 02 (duas) vias, e pode ser acompanhado de documentos que elucidem a dúvida ou comprovem os argumentos apresentados.

## 8.3 Competência

**8.3.1** Podem fazer uso do presente instrumento os seguintes signatários:

- a. proprietário;
- b. responsável pelo uso
- c. responsável técnico; ou
- d. procurador.

**8.3.2** Quando o assunto abordado for de natureza técnica, além dos signatários citados acima, o formulário deve estar assinado também pelo responsável técnico.

**8.3.3** Quando a edificação tratar-se de condomínio, o signatário deve ser o síndico ou o administrador profissional.

## 8.4 Prazo do FAT

**8.4.1** A contar da data do protocolo, o Serviço de Segurança contra Incêndio deve responder no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, respeitando a ordem cronológica de entrada do pedido.

**8.4.2** Em caso do FAT ser encaminhado para instância superior (Comissão Técnica), o prazo para resposta fica prorrogado para 30 (trinta) dias.

## 8.5 ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL

**8.5.1** O Atendimento Técnico deve ser utilizado nos seguintes casos:

**8.5.1.1** Esclarecer dúvidas referentes ao relatório de consideração de análise ou vistoria;

**8.5.1.2** Apresentar documentação pendente verificada

## 9 SOLICITAÇÃO DE VISTORIA POR AUTORIDADE PÚBLICA

**9.1** A solicitação de vistoria pode ser encaminhada ao CBMAM por autoridade da administração pública, via ofício, desde que tenha competência legal.

**9.2** A solicitação de vistoria pode ser feita via ofício com timbre do órgão público, contendo endereço da edificação ou área de risco, endereço e telefone do órgão solicitante, motivação do pedido e identificação do funcionário público signatário.

**9.3** A contar da data de entrada do ofício no Serviço de Segurança contra Incêndio, a administração deve responder nos prazos legais das requisições e as demais solicitações em 30 (trinta) dias.

## 10 Comissão Técnica

**10.1** A Comissão Técnica é o instrumento administrativo em grau de recurso que funciona como instância superior de decisão de assunto relacionado ao Serviço de Segurança contra Incêndio

**10.2** A Comissão Técnica é utilizável nas fases de análise, vistoria ou quando há necessidade de estudo de casos especiais como forma de garantir ao interessado a manutenção de exigências de futuro Projeto Técnico, a exemplo de:

- a. solicitação de isenção de medidas de segurança contra incêndio;
- b. utilização de normas internacionais;
- c. utilização de novos sistemas construtivos ou de novos conceitos de medidas de segurança contra incêndio;
- d. casos em que o Serviço de Segurança contra Incêndio não possua os instrumentos adequados para a avaliação em análise e/ou vistoria.

## 10.3 Competência para impetrar a Comissão Técnica

**10.3.1** Podem fazer uso do presente instrumento os seguintes signatários:

- a. proprietário;
- b. responsável pelo uso; ou
- c. procurador;

**10.3.2** Quando o assunto abordado for de natureza técnica, além dos signatários citados acima, o requerimento deve estar assinado também pelo responsável técnico.

**10.3.3** Quando a edificação se tratar de condomínio, o signatário deve ser o síndico ou o administrador profissional.

**10.4** A Comissão Técnica funciona em duas instâncias:

- a. Comissão Técnica de Primeira Instância;
- b. Comissão Técnica de Última Instância.

## 10.4.1 Comissão Técnica de Primeira Instância

**10.4.1.1** É a comissão composta por 3 (três) Oficiais do CBMAM sendo um Oficial Intermediário e dois Oficiais Subalternos, que tem a finalidade de julgar o primeiro recurso no âmbito de atribuição do Corpo de Bombeiros.

## 10.4.2 Comissão Técnica de Última Instância

**10.4.2.1** É a comissão composta por 1 (um) oficial superior e 2 (dois) oficiais intermediários do CBMAM, que tem a finalidade de julgar o recurso sobre decisão da Comissão Técnica de Primeira Instância no âmbito de atribuição do CBMAM.

**10.4.3** A Comissão Técnica inicia-se com a apresentação do requerimento de Comissão Técnica (Anexo I).

**10.4.4** Na solicitação de análise do Projeto Técnico em Comissão Técnica, deve ser pago novo emolumento,

**9.4.4.1** A Comissão Técnica apresentada por exigência específica do Regulamento de Segurança contra Incêndio e/ou Normas Técnicas deve ser isenta de emolumentos. Preliminarmente o Projeto Técnico deve ser avaliado pelo Serviço de Segurança contra Incêndio.

**10.4.5** Dado início à Comissão Técnica, cessa-se o cômputo de prazo da análise e/ou vistoria, recomeçando a nova contagem após o retorno da documentação ao Serviço de Segurança contra Incêndio.

**10.4.6** solicitação de reavaliação da solução apresentada pelos diversos níveis de Comissão Técnica, não acarreta novo pagamento de emolumento. **10.4.7** Toda e qualquer solicitação de Comissão Técnica deve possuir a assinatura do proprietário ou responsável pelo uso e do responsável técnico.

**10.4.8** Podem ser signatários diversos responsáveis técnicos em cada nível da Comissão Técnica, desde que seja comprovada a anuência do proprietário e/ou responsável pelo uso.

**10.4.9** O responsável técnico da Comissão Técnica pode ser substituído durante o seu andamento, desde que seja comprovada a anuência do proprietário e/ou responsável pelo uso e acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**10.4.10** A Comissão Técnica pode solicitar, além do levantamento fotográfico, outros documentos complementares.

**10.4.11** O resultado da Comissão Técnica deve ser publicado em Boletim Geral do Corpo de Bombeiros Militares do Amazonas.

**10.4.12** O prazo para solução de uma Comissão Técnica não pode ser superior a:

- a. 30 (trinta) dias, para Comissão Técnica de Primeira Instância;
- b. 30 (trinta) dias, para Comissão Técnica de Última Instância.

## 10.5 Requerimento de Comissão Técnica

**10.5.1** É o documento essencial para solicitação de Comissão Técnica que deve conter as informações necessárias para a avaliação, conforme Anexo I.

**10.5.2** Quando a edificação e áreas de risco não possuir Projeto Técnico com plantas junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, devem ser apresentadas no requerimento de Comissão Técnica as informações sobre a proteção ativa e passiva exigidas pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio, bem como deve ser especificado o processo industrial e qualquer risco específico existente (ex.: caldeira, alto forno, produtos perigosos etc).

**10.5.3** No caso do subitem 10.5.2, pode também ser apresentado um croqui, fotos ou mesmo planta para melhor elucidação do pedido.

## 10.6 Disposições Gerais

**10.6.1** No caso de indeferimento em primeira instância (CTPI) e havendo contra argumentações ou fatos novos que motivem nova análise, o processo pode ser apresentado novamente em CTPI, sem necessidade de pagamento de novos emolumentos.

**10.6.2** No caso de indeferimento em última instância (CTUI) e havendo novas argumentações, o processo deve ser avaliado em CTUI, não podendo ser reapresentado para análise em primeira instância, e não haverá necessidade de pagamento de novos emolumentos

## 11 Informatização do Serviço de Segurança Contra Incêndio

**11.1** Por ocasião da informatização do serviço de segurança contra incêndio, novas regras de procedimentos administrativos podem ser publicadas pelo CBMAM

## 12. Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico

**12.1** O SSCIP é composto pela DAT (Diretoria de Atividades Técnicas) e pelos NATs (Núcleos de Atividades Técnicas).

**12.1.1** É de competência da DAT todos os procedimentos técnicos do SSCIP:

- a. Análise de PSCIP;
  - b. Análise de PS;
  - c. Análise de PTIOT;
  - d. Análise de PTOTEP;
  - e. Análise de PTSGLP
  - f. Vistoria técnica em PSCIP;
  - g. Vistoria técnica em PS;
  - h. Vistoria técnica em PTIOT;
  - i. Vistoria técnica em PTOTEP;
  - j. Vistoria em PTSGLP;
  - k. Fiscalizações;
  - l. Emissão de AVCB;
  - m. Emissão de ACPS;
  - n. Emissão de TAACB;
  - o. Emissão de Declaração de Conformidade;
  - p. Emissão de Declaração de Evento;
  - q. Emissão de Portarias;
  - r. Elaboração de pareceres;
  - s. Protocolar FAT;
  - t. Responder FAT;
  - u. O FAT protocolado no NAT deverá ser encaminhado para o NAT de origem após a resposta.
  - v. Cassar o AVCB;
  - w. Cassar o ACPS;
  - x. Cassar o TAACB;
  - y. Credenciar profissionais e empresas
  - z. A solicitação de credenciamento de profissionais e empresas protocoladas no NAT terá o certificado de credenciamento encaminhado para o NAT de origem.
  - aa. Agendar e realizar atendimentos técnicos presenciais.
  - bb. Emissão de documentos diversos.
- 12.1.2** É de competência dos NAT
- a. Análise de PSCIP de até 750m<sup>2</sup>, com armazenamento de líquidos inflamáveis de até 20m<sup>3</sup> quando se tratar de tanques aéreos e GLP de até 24.960 Kg;
  - b. Análise e vistoria de PSCIP com armazenamento líquidos inflamáveis em tanques enterrados de quaisquer volumes.
  - c. Análise de PS;
  - d. Análise de PTIOT e PTIOTEP com concentração de público até 2.500 pessoas;
  - e. Vistoria técnica em PSCIP em edificações e áreas de risco;
  - f. Vistoria técnica em PS;

- g. Vistoria técnica em PTIOT;
- h. Vistoria técnica em PTIOTEP;
- i. Fiscalizações;
- j. Emissão de ACPS;
- k. Protocolar FAT;
- l. Protocolar credenciamento de profissionais;
- m. Agendar e realizar Atendimentos Técnicos presenciais;
- n. Protocolar PSCIP, PTIOT ou PTOTEP com área construída superior a 750 m<sup>2</sup>.

**12.1.2.1** O FAT protocolado no NAT será enviado à DAT para ser respondido.

**12.1.2.2** A solicitação de credenciamento protocolado no NAT será enviado à DAT fins de procedimentos do credenciamento.

**12.1.2.3** Os processos protocolados no NAT com áreas construídas superiores a 750 m<sup>2</sup> deverão ser remetidas à DAT fins de análise técnica no setor competente.

**12.1.2.3** As vistorias realizadas pelo NAT em edificações com áreas construídas superiores 750 m<sup>2</sup> serão orientadas pela Vistoria da DAT e deverão gerar Relatório de Vistoria.

**12.1.2.4** Os relatórios de que trata o item 12.1.2.3 serão enviados à DAT para emissão do AVCB.

#### **12.1.3 Implantação do NAT**

**12.1.3.1** O Núcleo de Atividade Técnica será criado por ato do Comandante Geral do CBMAM.

**12.1.3.2** O NAT subordina-se administrativamente ao Comando de Bombeiros do Interior.

**12.1.3.3** A Diretoria de Atividades Técnicas deverá prestar todo o suporte técnico necessário às atividades do Núcleos.

#### **12.1.4 Fiscalização do NAT**

**12.1.4.1** Caberá à DAT;

- a. Fiscalizar os NAT;
- b. O cumprimento dos procedimentos administrativos;
- c. A qualidade do serviço prestado;
- d. A qualidade dos procedimentos técnicos realizados;

### **13 Serviço de Protocolo do Sistema de Contra Incêndio e Pânico**

**13.1** O Setor de Protocolo de documentações e solicitação de serviços são realizados;

- a. Presencialmente;
- b. Via chat no sistema SISGAT;

#### **13.1.1 O Serviço de Protocolo Presencial abrange:**

- a. Apresentação de projetos técnicos listados em 6.1 para solicitação de análise e/ou reanálise;
- b. Retirada de projetos aprovados;
- c. Retirada de projetos reprovados para correção;
- d. Cautela de projetos, por motivo justificado;
- e. Credenciamento de pessoa física ou jurídica, no parâmetros da NT 01 - primeiro credenciamento;
- f. Solicitação de emissão de documentos listados no item 5.1.;
- g. Apresentação de FAT;

**13.1.1.2** O atendimento presencial deve ser agendado via sistema SISGAT;

**13.1.1.3** Não haverá atendimento sem o prévio agendamento.

#### **13.1.2 O Serviço de Protocolo via CHAT no SISGAT abrange:**

- a. Informações/Orientações ao cliente;
- b. Renovação de AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- c. Renovação de Auto de Vistoria para revenda de GLP das classes de I a V;
- d. Renovação de ACPS – Auto de Conformidade de Processo Simplificado;
- e. Renovação de Credenciamento de Responsável Técnico;
- f. Renovação de Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica
- g. Solicitação de Vistoria;
- h. Recarimbamento de Memorial Descritivo;
- i. Dispensa para Torres de Transmissão;
- j. Dispensa para Pontão de Combustível;
- k. Apresentação de Formulário de Atendimento Técnico;
- l. 2ª Via de documentos;
- m. Declarações de Trâmite;
- n. Apresentação de pendência solicitada pela equipe de Vistoria.
- o. Apresentação de pendência solicitada por analista referente Análise de Projeto em que possa ser apresentada em Papel A4.
- p. Dispensa de ACPS;

**13.1.3** As movimentações de processos junto ao Serviço de Protocolo será realizada apenas pelo proprietário/responsável pelo uso, pelo responsável técnico ou pelo procurador do proprietário.

**13.1.4** Não será permitido movimentação por procurador do responsável técnico.

**13.1.5** Para recebimento no Protocolo, o solicitante deverá apresentar o número do pré cadastro realizado no sistema SISGAT .

### **14. Considerações Gerais**

**14.1** Processos com mais de 05 (cinco) anos sem movimentação deverão ser devolvidos aos clientes ou incineradas.

**14.1** Mudanças nas atribuições e procedimentos no SSCIP serão realizados somente por ato do Comandante Geral do CBMAM.

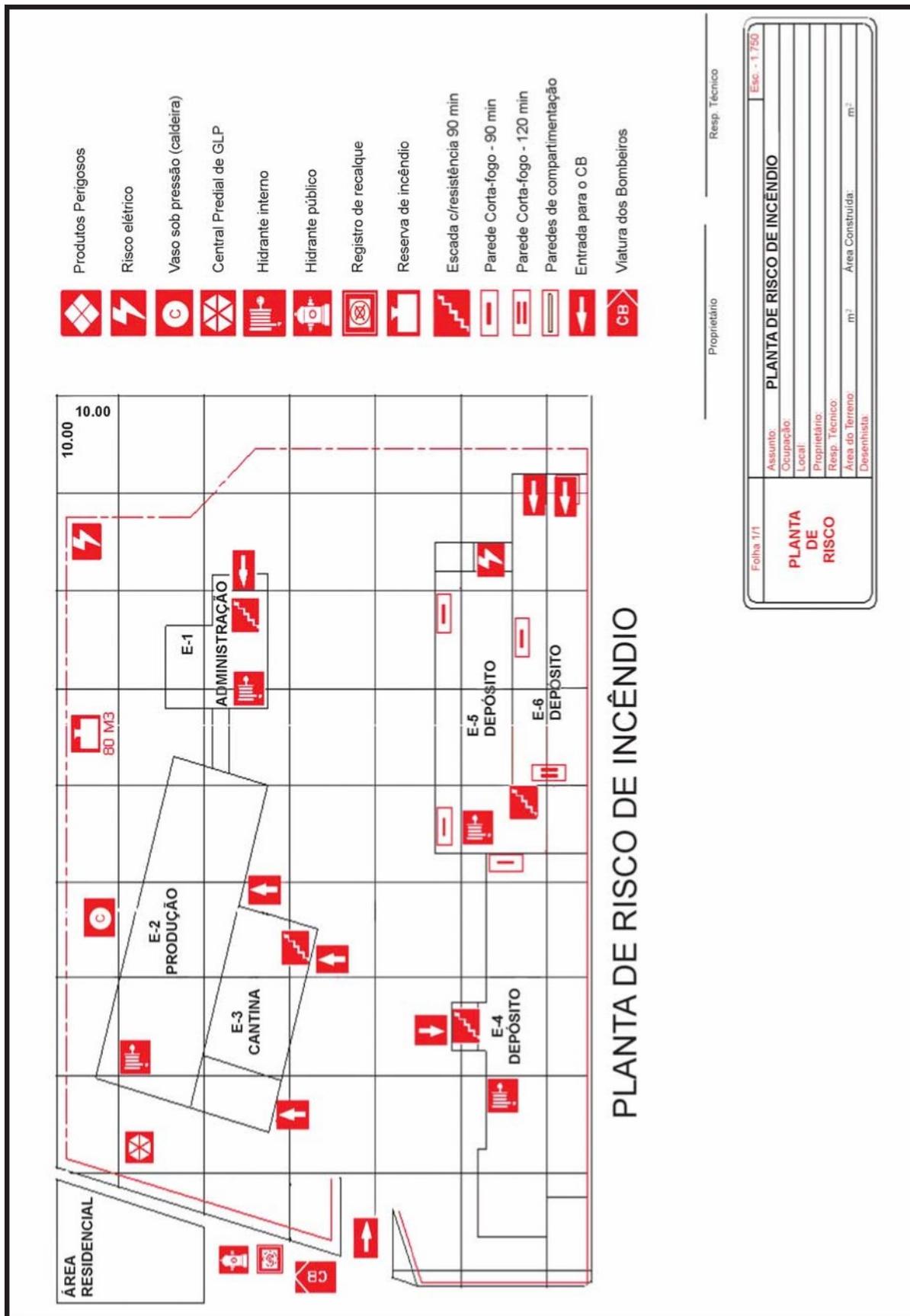
## ANEXO A

		<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS</b>		<b>PROC. Nº</b>	
<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>					
Endereço:				Nº.	
Bairro:		Município:		Email:	
Proprietário:				Fone:	
Razão Social/Nome Fantasia:			CNPJ/CPF:		
Resp. Técnico:		Fone:		Conselho/nº Reg.:	
Área da edificação: m <sup>2</sup>			Área total: m <sup>2</sup>		
Área protegida (não edificada): m <sup>2</sup>					
Altura da edificação:		Ocupação:		Lotação: (P/ divisões E, F, H)	
Divisão:		Classificação de risco:		MJ/M <sup>2</sup>	
PROTEÇÃO POR EXTINTORES			USO DO CBMAM		
Tipos	Capacidades	Quantidade	<b>Parecer:</b>  Em ___/___/____.		
Número total de unidades extintoras:			Analista	Chefe de Análise	
PROTEÇÃO POR HIDRANTES					
Quantidade de hidrantes:		Unid.		Reservatório	
Diâmetro da tubulação:		mm		Subterrâneo   Nível do solo   Elevado	
Diâmetro das expedições:		mm		Potência da bomba de incêndio: CV	
Diâmetro das mangueiras:		mm		Vazão   Pressão	
Comprimento das mangueiras:		m		Bomba   L/Min   M.C.A	
Diâmetro da boca do esguicho:		mm		H-1   L/Min   M.C.A	
Capacidade reservada:		m <sup>3</sup>		H-2   L/Min   M.C.A	
Acionamento da Bomba:				H-3   L/Min   M.C.A	
Automático		Manual		H-4   L/Min   M.C.A	
PROTEÇÃO NECESSÁRIA					
Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros			Iluminação de emergência		
Isolamento de risco/Separação entre edific.			Detecção de incêndio		
Segurança estrutural nas edificações			Alarme de incêndio		
Compartimentação horizontal			Sinalização de emergência		
Compartimentação vertical			Extintores		
Controle de material de acabamento			Hidrantes ou mangotinhos		
Saídas de emergência			Chuveiros automáticos		
Elevador de emergência			Resfriamento		
Controle de fumaça			Espuma		
Plano de emergência			Sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono		
SPDA			Gás canalizado		
Brigada de incêndio/Bombeiro Civil			Controle de fontes de ignição		
RISCOS ESPECIAIS					
Armazenamento de líquidos inflamáveis			Fogos de artifício		
Gás Liquefeito de Petróleo			Vaso sob pressão (caldeira ou similares)		
Armazenamento de produtos perigosos			Subsolo ocupado		
Responsável técnico			Proprietário		
Observações da DAT/NAT:					



## ANEXO C

### PLANTA DE RISCO DE INCÊNDIO





**ANEXO E  
(Informativo)**

<b>Quadro resumo das medidas de segurança</b>				
Extintores IT-21	ÁGUA PRESSURIZADA - 2A PÓ QUÍMICO SECO BC - 20 B:C GÁS CARBÔNICO BC - 5 B:C			
PROTEÇÃO ESTRUTURAL	TRRF de 60 min.			
CENTROS ESPORTIVOS E DE EXIBIÇÃO	O controle de acesso será através de ingressos numerados com catracas eletrônicas.			
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	O sistema de sinalização de emergência atende à IT-20.			
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	O sistema de instalações elétricas atende à IT 41.			
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Obedecerá a IT-18 e D.E. 24.054/2003			
ALARME E DETECÇÃO	Conforme Instrução Técnica nº 19			
HIDRANTES	TUBULAÇÃO 63/100/150mm FERRO GALVANIZADO HIDRANTES - MANG. 38mm - COMPR. 30m ESGUICHOS REGULÁVEIS - Norma Técnica nº 24.			
BRIGADA DE INCÊNDIO	Conforme Instrução Técnica nº 17			
<b>CLASSIFICAÇÃO - Decreto Estadual nº 24.054/2003</b>				
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
I	INDUSTRIAL	I-2	TEXTIL EM GERAL	ATUALMENTE IND. TEXTIL
<b>CARGA DE INCÊNDIO - IT-14</b>				
OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/M2	
I	TEXTIL EM GERAL	I-2	700 MJ/M2	
<b>CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO</b>				
RISCO	CARGA DE INCENDIO MJ/M2			
MEDIO	700 MJ/M2			
<b>CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO -IT-14</b>				
PISO	acabamento	CLASSE I, II-A, III-A OU IV-A		
	revestimento			
PAREDE	acabamento	CLASSE I OU II-A		
	revestimento			
TETO e FORRO	acabamento	CLASSE I OU II-A		
	revestimento			



ANEXO G

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS</b></p>	
<b>FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO</b>		
DATA: __/__/__	Nº:	
Solicitante: _____ fone: _____		
Proprietário	Resp. pelo uso	Procurador
Resp. Técnico		
Finalidade da Consulta:		
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO</b>		
Endereço:		
Área (m <sup>2</sup> ):	Altura (m):	Ocupação:
Projeto Técnico nº:		Vistoria nº:
<div style="text-align: center; margin-top: 100px;"> <p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>Assinatura</p> <p>RG/Conselho</p> </div>		

## ANEXO H

**ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO**

Atesto para os devidos fins que as pessoas abaixo relacionadas participaram com bom aproveitamento do treinamento de "Brigada de Incêndio" referente à edificação de propriedade de \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – bairro \_\_\_\_\_ – município de \_\_\_\_\_ -AM e estão aptas ao manuseio dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da edificação:

NOME	R.G.
	<b>1.000.000-1 SSP/SP</b>
	<b>2.000.000-2 SSP/PE</b>
	<b>3.000.000-3 SSP/RJ</b>
	<b>4.000.000-4 SSP/PB</b>

Município, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**NOME COMPLETO**

Qualificação Profissional

Credenciamento Nº 00000

**Só é válido com a comprovação da capacitação técnica do signatário e conteúdo programático**

**(anexar cópia da credencial)**

ANEXO I

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS</b></p>	
<p><b>REQUERIMENTO DE COMISSÃO TÉCNICA</b></p>		
<p><b>Solicitante:</b></p>		
<p>Unidade Operacional</p>	<p>Recurso ao CCB</p>	<p>Outros</p>
<p>INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO</p>		
<p><b>Endereço:</b></p>		
<p>Proprietário/Resp. p/uso:</p>		<p>e-mail:</p>
<p>Área (m<sup>2</sup>):</p>	<p>Altura (m):</p>	<p>Ocupação:</p>
<p>Projeto Técnico _____ nº:</p>		<p>Vistoria nº:</p>
<p><b>Documento de referência:</b></p>		
<p><b>Pedido:</b></p>		
<p><b>Motivo do pedido:</b> (incluir fundamentação legal, quando for o caso)</p>		
<p>Local:</p>		<p>Data:</p>
<p>_____</p> <p>Assinatura do proprietário/Resp. p/uso</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura do Responsável Técnico</p>	

## ANEXO J

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP:00.000-000, Cidade - AM, estabelecido na \_\_\_\_\_ Razão Social \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, pelo uso, **declaro para os devidos fins que a edificação**, sito à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_-AM, possui área de armazenamento de GLP, classe \_\_\_\_\_, atende aos parâmetros da IT 28/11 e NBR 15514 para renovação, bem como as exigências estabelecidas na 1ª vistoria e, estes descritos abaixo:

- A saída de emergência atende as medidas mínimas de 1,20m (largura) e 2,10m (altura), construída de forma independente e direta para a via pública, abrindo de dentro para fora;
- O entorno do armazenamento, sem obstruções, atende o exigido pela norma de acordo com a classe informada e o projeto apresentado;
- A instalação dos extintores obedece ao estabelecido em norma, desobstruídos e, não sendo instalados em paredes resistentes ao fogo ou gradil do armazenamento;
- A instalação da placa de sinalização para cada extintor instalado atende a norma;
- O gradil ou proteção metálica atende as exigências da classe informada, de acordo com a norma, contendo apenas o GLP, livre no seu entorno e de qualquer outro material combustível;
- O armazenamento de GLP, de acordo com a classe informada (**I ou II**) encontra-se locado na área do posto de combustível líquido e, atende todas as normas exigidas. Segue anexo a cópia do AVCB atual do posto de combustível líquido, conforme exigência do órgão expedidor; (**caso não se enquadre nesse item, ignorar e apagar**)
- A capacidade de armazenamento está de acordo com a classe supracitada, conforme projeto aprovado;
- A quantidade de extintores está de acordo com a classe supracitada, conforme projeto aprovado;
- O armazenamento de GLP está de acordo com as exigências e afastamentos especificados na norma, conforme projeto aprovado.

Declaro ainda que as medidas prescritas pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado do Amazonas, para a edificação, estão instaladas e em funcionamento. Portanto, nestes termos, é dispensada da necessidade de vistoria do Corpo de Bombeiros. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Proprietário/Responsável pelo uso

ANEXO K



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



**TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**

Visando a concessão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestamos que as PORTAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA da edificação classificada no Grupo F-2, situada na R. \_\_\_\_\_ nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_ - município de \_\_\_\_\_ -AM, que possui Projeto Técnico em fase de aprovação nesse Corpo de Bombeiros sob o nº XXX/XX, permanecem abertas durante o funcionamento da edificação.

Assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas.

Cidade-AM ,10 de março de 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Endereço:

Proprietário/Responsável pelo uso

**Obs: Válido para itens 5.5.4.6.1 e 5.5.4.6.2 da IT-11, respectivamente, ocupações da divisão F, térreas (com ou sem mezanino), com área máxima construída de 1500m<sup>2</sup> ou quando a porta de segurança da edificação for do tipo de enrolar ou de correr.**

ANEXO L

**REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE PROJETOS  
(modelo)**

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

À Diretoria de Atividades Técnica (Ao Núcleo de Atividades Técnica)

OBJETO: ANÁLISE DE PROJETO.

Prezado Senhor,

Apresento a V. Ex<sup>a</sup>. o projeto de propriedade do Senhor (informar o nome do proprietário da obra), sito a (informar endereço completo do imóvel) com (informar área a construir) m<sup>2</sup> de área construída, destinado a (informar a ocupação conforme o previsto no Regulamento do Sistema de Segurança contra Incêndio e pânico), o qual solicito seja objeto de análise de acordo com a legislação vigente.

Observação: Quando possuir projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros deverá ser informado o número do processo.

Atenciosamente,

---

Proprietário

ANEXO M

## Solicitação de Vistoria Técnica (modelo)

### COMPONENTES S/A

Av. Buriti, 3850 – Distrito Industrial  
CEP: 69075-000 – Manaus –AM  
Fone: (92) 815-4200

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

À Diretoria de Atividades Técnica (Ao Núcleo de Atividades Técnica)

**REF: VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DE AVCB**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas a Vistoria e Certidão do imóvel localizado a **(Informar endereço completo)**, de propriedade de **(informar o nome do proprietário)**, aprovado junto ao CBMAM sob nº **(Informar o número do processo)**, com **(informar a área a ser vistoriada)**.m2.

**01 cópia do boleto com comprovante de pagamento**

Atenciosamente;

---

Proprietário

ANEXO N

**MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE PÁRA- RAIOS**

Profissional:

Qualificação:

Registro no CREA n.º:

Endereço da edificação:

Número de Pavimentos:

Área construída:

Declaro para os devidos fins, que a edificação supracitada estará protegida contra descargas elétricas atmosféricas através do sistema de pára-raios, a ser instalado de acordo com as Normas (*Identificar a Norma*), com as seguintes características:

TIPO:

QUANTIDADE:

ALTURA EM RELAÇÃO À COBERTURA:

NÚMERO DE DECIDAS:

CABO UTILIZADO:

HASTE DE ATERRAMENTO:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA :

**EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO:**

*(A SER PREENCHIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS)*

TIPO:

MODELO:

FABRICANTE:

Manaus, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional

## ANEXO O

### MEMORIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS

Nome da Empresa, registrada no CREA sob nº \_\_\_\_\_, atendendo o disposto no item 5.19 da Instrução Técnica nº 08 – Resistência ao fogo e no Decreto Estadual nº 24.054/04, visando a concessão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atesta que os SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS (*metálicas-de concreto-de madeira...*) existentes na edificação em referência encontram-se instalados em conformidade com as informações abaixo.

Edificação: (Nome da Edificação)

Logradouro Público/nº: (Endereço)

Responsável pelo Uso: (nome)

Altura(s) da Edificação (m): (altura)

Ocupação:

Data: (Data)

METODOLOGIA PARA SE ATINGIR OS TRRF DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIIS [citar norma(s)]  
empregada(s)]

A metodologia adotada foi... [(descrever a metodologia, seja por ensaios, cartas de coberturas, métodos analíticos etc e norma (s)] ...

Os ensaios de resistência ao fogo adotado foram o Relatório (IPT nº, ou UL nº etc – citar os ensaios, e especificar se é para pilares, vigas etc).

#### DETERMINAÇÃO DO TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO (TRRF)

**CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DO TRRF:** para a definição dos TRRF's foi adotada ... (por exemplo: Tabela A da Instrução Técnica nº 08, conforme o item "5. Procedimentos" da referida Instrução Técnica; ou método do tempo equivalente ou outros devidamente comprovados, tudo conforme IT 08).

**Tempo de Resistência Requerido ao Fogo (TRRF):**

*Exemplo:*

*As estruturas principais terão TRRF de 90 min para colunas, contraventamentos e vigas principais conforme Tabela A, Grupo D, Classe P4 da Instrução Técnica nº 08.*

*As vigas secundárias terão TRRF de 60 min, conforme Anexo A, item A2.5 a da Instrução Técnica nº 08.*

*As compartimentações, escadas de segurança, selagens de shafts e divisórias entre unidades autônomas serão executadas conforme segue: \_\_\_\_\_, com os seguintes TRRF: \_\_\_\_\_.* Tudo conforme item 5.7 da IT-08.

*Observações:* \_\_\_\_\_

#### ISENÇÕES OU REDUÇÕES DE TRRF

*Exemplos: (Não foi adotada nenhuma condição para redução ou isenção de TRRF na presente edificação... Ou isenção de TRRF para os pilares externos protegidos por alvenaria cega... Ou isenção dos perfis confinados em área frias, conforme folhas ...)*

**MATERIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA FOGO E RESPECTIVAS ESPESSURAS DE PROTEÇÃO** [citar cartas de cobertura adotadas]

Materiais Utilizados: (citar todos materiais utilizados na proteção)

Espessuras Adotadas: (vide Tabela em anexo x carta de cobertura). As espessuras foram calculadas com base nos ensaios laboratoriais acima mencionados, de acordo com os procedimentos da Norma ...

#### CONTROLE DE QUALIDADE

*Verificar a necessidade de Controle de Qualidade por empresa qualificada, conforme item 5.18 da Instrução Técnica nº 08. Anexá-lo a este memorial.*

Nome:

Resp. Técnico CREA nº

## ANEXO P

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS</b>	
<b>ATESTADO DO EMPREGO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO</b>		
<p>Eu, _____, responsável técnico, registrado no CREA/CAU sob o nº _____, atesto para os devidos fins que os materiais de acabamento e revestimento descritos na planilha em anexo (_____), foram aplicados na edificação localizada na _____ nº _____, Bairro _____, cidade de _____, conforme Projeto Técnico nº _____ atendendo aos parâmetros técnicos do Decreto Estadual nº 24.054/04 e IT 10.</p> <p style="text-align: right;">_____, _____ de _____ de 20__.</p> <p><i>Observações:</i></p> <p>Anexar ART descrevendo no campo 17: "Refere-se a responsabilidade técnica de aplicação de materiais de acabamento e revestimento conforme Dec. Est. 24.054/04" e NT 12;</p> <p>2) A manutenção dos Materiais de Acabamento e Revestimento <b>fica sob responsabilidade do usuário ou responsável pela uso da edificação.</b></p>		
<hr/> Responsável Técnico CREA: _____	<hr/> Proprietário/Resp. pelo uso RG: _____	

## ANEXO Q

	<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS</b>		<b>PROC. Nº</b>
	<b>MEMORIAL DO SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS EM DEPÓSITOS</b>		
Endereço:			Nº.
Bairro:	Município:	Email:	
Proprietário:		Fone:	
Razão Social/Nome Fantasia:		CNPJ/CPF:	
Resp. Técnico:	Fone:	Conselho/nº Reg.:	
<b>CLASSE DO PRODUTO:</b>			
<b>FORMA DE ARMAZENAMENTO</b>			
<input type="checkbox"/> ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO / MISTO			
<input type="checkbox"/> EMPILHAMENTO EM PALETES			
Arranjo: <input type="checkbox"/> aberto <input type="checkbox"/> fechado - Empilhamento: estável <input type="checkbox"/> Instável <input type="checkbox"/>			
Encapsulamento: sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>			
<input type="checkbox"/> PILHAS SOLIDAS			
Arranjo: <input type="checkbox"/> aberto <input type="checkbox"/> fechado			
Encapsulamento: sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>			
<input type="checkbox"/> CAIXAS BIN-BOX			
Arranjo: <input type="checkbox"/> aberto <input type="checkbox"/> fechado			
<input type="checkbox"/> PRATELEIRAS			
Prateleiras: <input type="checkbox"/> simples <input type="checkbox"/> duplas - Prateleiras sólidas: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			
<input type="checkbox"/> ESTRUTURA PORTA-PALETE			
Fileiras: <input type="checkbox"/> simples <input type="checkbox"/> duplas <input type="checkbox"/> múltiplas - Prateleiras sólidas: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			
Largura de corredores: <input type="checkbox"/> >2,4m <input type="checkbox"/> ≤2,4m - Portáteis: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			
<b>EMPILHAMENTO</b>			
Altura do empilhamento:			
Altura do chuveiro automático:			
<b>CHUVEIROS UTILIZADOS</b>			
Tipo do chuveiro:			
Fator K:			
Temperatura de acionamento (em °C):			
<b>SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS</b>			
Nº de VGAs:		Maior área protegida por uma VGA:	
Área de aplicação (cálculo): m <sup>2</sup>		Nº de bicos na área de cálculo:	
Vazão no chuveiro mais desfavorável: lpm		Pressão no chuveiro mais desfavorável: mca/bar	
Vazão na área de cálculo mais desfavorável: lpm			
Responsável técnico		Proprietário	
VISTO ANÁLISE:		Observações da DST:	
VISTO 1º VISTORIA:			

ANEXO R

	<p style="text-align: center;"><b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS</b></p>	
<b>DECLARAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESABITADA</b>		
<p>Declaro que a edificação situada à _____, bairro _____, município de _____, que possui Projeto Técnico de Proteção contra Incêndio nº _____, encontra-se com suas obras terminadas, porém desabitada, em virtude disso, não há apresentação de brigada de incêndio e nem instalação dos equipamentos de incêndio portáteis, como extintores, placas de sinalização, iluminação de emergência, mangueiras, esguichos e chaves, entre outros.</p> <p>Assim assumo a responsabilidade de, assim que iniciar as atividades, instalar os equipamentos solicitando nova vistoria fins de verificação dos equipamentos.</p> <p style="text-align: center;">_____-AM, ____ de _____ de 20__</p> <p style="text-align: center;">_____ Proprietário/Resp. pelo uso RG: _____</p>		

ANEXO S



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



**TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**

Visando a aprovação do projeto no setor de análise da DAT, atestamos que as PORTAS DE (CORRER e/ou ENROLAR) NAS DESCARGAS da edificação classificada na divisão \_\_\_\_ situada na/o (logradouro) (nome), (nº) - (bairro), (complemento), município de (município)-AM, que possui Projeto Técnico nesse Corpo de Bombeiros sob o nº (XXXX/XX), tem uso exclusivamente patrimonial e permanecem abertas durante o funcionamento da edificação.

Assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas.

(Município)-AM, (XX) de (mês) de (XXXX).

\_\_\_\_\_  
Nome: (escreva o nome)

Endereço: (escreva o endereço)

Proprietário/Responsável pelo uso

**Obs: Válido conforme procedimento estabelecido pela Comissão Técnica (Ata 03/2018 de 16/10/2018).**

## ANEXO T

**SOLICITAÇÃO PARA RECARIMBAMENTO**

MANAUS-AM, 00 DE (MÊS) DE 2000

**À DAT/CBMAM (AO NAT/CBMAM)****PROCESSO: 000/00**

Vimos através deste solicitar que o processo acima citado seja objeto de análise para recarimbamento, referente a **(nome ou razão social)** com área construída de **000,00 m<sup>2</sup>** e tendo como ocupação **(conforme edificação)**.

<b>SERVIÇO REQUERIDO</b>	<b>DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS</b>
<b>1 ( ) MUDANÇA DE ENDEREÇO</b>	a. Taxa paga de recarimbamento b. Certidão de endereço (Capital) ou declaração do município (Interior). c. Memorial Descritivo Atualizado com o novo endereço.
<b>2 ( ) MUDANÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO <sup>1</sup></b>	a. Taxa paga de recarimbamento b. Credenciamento e ART/RRT do responsável técnico C. Memorial Descritivo Atualizado com o novo responsável técnico.
<b>3 ( ) MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL/PROPRIETÁRIO</b>	a. Taxa paga de recarimbamento b. Alteração de contrato c. Contrato de locação/compra e venda, ata de eleição (condôminos e shoppings). D. Memorial Descritivo com a nova razão social.
<b>4 ( ) CARIMBAMENTO DE PRANCHAS</b>	a. Taxa paga de recarimbamento b. Apresentar projeto fielmente igual ao anterior aprovado.

**NOTA 1:** Este procedimento só é feito juntamente com a mudança de endereço, mudança de razão social ou proprietário e/ou carimbamento de pranchas.

**NOTAS GENÉRICAS**

**NOTA A:** Para casos de isenção de taxa deverá ser anexado documento onde conste amparo legal para este fim.

**NOTA B:** Substituição de assinatura, somente por procuração autenticada e anexada ao processo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



ANEXO U

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O PROCEDIMENTO ASSISTIDO  
(RENOVAÇÃO DE AVCB)**

EU, \_\_\_\_\_(NOME COMPLETO)\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_ (COM PONTOS)\_\_\_\_, REGISTRO CREA/CAU Nº \_\_\_\_\_ REPRESENTANTE LEGAL DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP)\_\_\_\_\_, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CBMAM POR MEIO DA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, DECLARO:

- 1) QUE A EDIFICAÇÃO POSSUI TODOS OS SISTEMAS DE INCÊNDIO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELO CBMAM COM NÚMERO (NÚMERO SISGAT);
- 2) QUE O SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO COMO HIDRANTES, ALARMES, EXTINTORES, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ROTAS DE FUGA, BRIGADA DE INCÊNDIO (LISTAR OS SISTEMAS IMPLANTADOS) SERÃO TESTADOS PELO SETOR DE VISTORIA TÉCNICA PARA FINS DE APROVAÇÃO;
- 3) QUE ASSUMO A RESPONSABILIDADE EM MANTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, DENTRO DA VALIDADE E PRONTOS PARA SEREM EMPREGADOS EM QUAISQUER SITUAÇÕES DE SINISTRO OU NECESSIDADE.
- 4) ESTOU CIENTE DE QUE A EDIFICAÇÃO ESTÁ SUJEITA A INSPEÇÕES PELO CBMAM SEM PRÉVIO AVISO.
- 5) ESTOU CIENTE DA CASSAÇÃO DO AVCB CASO SEJA DETECTADA QUALQUER IRREGULARIDADE NOS SISTEMAS DE INCÊNDIO DURANTE A VIGÊNCIA DO DOCUMENTO;.
- 6) DECLARO QUE ESTOU CIENTE DAS SANÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO CASO DE FALSA DECLARAÇÃO, CONFORME ART. 299 DO CÓDIGO PENAL;
- 7) QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERÍDICAS.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/Nº REGISTRO PROFISSIONAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PARA O PROCEDIMENTO ASSISTIDO  
(RENOVAÇÃO DE AVCB)**

EU, \_\_\_\_\_(NOME COMPLETO)\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_ (COM PONTOS), REPRESENTANTE LEGAL DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO COM CEP) \_\_\_\_\_, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CBMAM POR MEIO DA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, DECLARO:

- 1) QUE A EDIFICAÇÃO POSSUI TODOS OS SISTEMAS DE INCÊNDIO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELO CBMAM COM NÚMERO (NÚMERO SISGAT);
- 2) QUE O SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO COMO HIDRANTES, ALARMES, EXTINTORES, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ROTAS DE FUGA, BRIGADA DE INCÊNDIO (LISTAR OS SISTEMAS IMPLANTADOS) SERÃO TESTADOS PELO SETOR DE VISTORIA TÉCNICA PARA FINS DE APROVAÇÃO;
- 3) QUE ASSUMO A RESPONSABILIDADE EM MANTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, DENTRO DA VALIDADE E PRONTOS PARA SEREM EMPREGADOS EM QUAISQUER SITUAÇÕES DE SINISTRO OU NECESSIDADE.
- 4) ESTOU CIENTE DE QUE A EDIFICAÇÃO ESTÁ SUJEITA A INSPEÇÕES PELO CBMAM SEM PRÉVIO AVISO.
- 5) ESTOU CIENTE DA CASSAÇÃO DO AVCB CASO SEJA DETECTADA QUALQUER IRREGULARIDADE NOS SISTEMAS DE INCÊNDIO DURANTE A VIGÊNCIA DO DOCUMENTO;
- 6) DECLARO QUE ESTOU CIENTE DAS SANÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO CASO DE FALSA DECLARAÇÃO, CONFORME ART. 299 DO CÓDIGO PENAL;
- 7) QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERÍDICAS.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EDIFICAÇÃO/CPF**